

OFÍCIO Nº 124/GP/2025.

RECEBIDO EM 11/08/2025
HORA: 13:46
Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS

São Pedro do Butiá, 11 de agosto de

2025

Ao EXMO. Sr.

MOACIR INÁCIO STEFFENS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome da Administração Municipal de São Pedro do Butiá, dirigimo-nos, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência para apresentar resposta ao pedido de informações:

Item A: Encaminha-se, em anexo, cópia integral das SINVES nº 01 e 02/2024, que tratam do assunto, bem como cópia do Processo Administrativo Disciplinar, no qual consta o relatório final. Conforme o referido PAD, a Portaria nº 045/2025 exonerou a servidora Vanete Ribeiro Stankowski em 23/02/2025.

Item B: Encaminha-se, igualmente, em anexo, cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022. Consta nos autos que, em 06 de julho de 2023, foi expedida a Portaria nº 203/2023, determinando a instauração de processo administrativo disciplinar. Entretanto, conforme relato de integrante da comissão processante, à época houve orientação jurídica no sentido de que o procedimento poderia prosseguir nos mesmos autos, uma vez que já havia sido concluída a fase investigatória, ainda que se tratasse de processo disciplinar. Verifica-se, ainda, que o relatório final foi datado de 19/10/2023, e que o termo de advertência aplicado ao servidor teve sua ciência em 30/12/2024.

Impende esclarecer que, em anexo, encontram-se as cópias integrais dos processos mencionados, nas quais é possível verificar os prazos, as sanções aplicadas e as datas de sua efetiva aplicação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA 178/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL VISANDO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - **NOMEAR** a Comissão Especial encarregada de instaurar processo administrativo para averiguar conduta do motorista referente ao acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de junho de 2022, cujo condutor era o Sr. Maristeu Luis Limberger.

Art 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **CARMO JOSÉ HEINZMANN** – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 51 – membro efetivo;
- **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Operário, matrícula nº 73 – membro efetivo;
- **FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBARGER** – Serviçal, matrícula nº 1016, membro efetivo;
- **DIANA COLLING SPOHR** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44 – membro suplente.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 11 DE AGOSTO DE 2022.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jeferson Strochein
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Mun. São Pedro do Butiá - RS
Afixado no Painel de Publicidade
em 11/08/2022

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR

Boletim de Ocorrência nº 358 / 2022 / 983212

Órgão: 98.32.12 - SAO PEDRO DE BUTIA BM

Tipo de Boletim: BO-COP

Data Registro: 08/06/2022 às 13:17 horas

Data Comunicação: 08/06/2022 às 11:20 horas

Protocolo Único (SIAE):

Ocorrência PC: 769 / 2022 / 151519

Fato: 2086 - LESAO CORPORAL CULPOSA DIRECAO VEIC AUTOMOTOR

Forma: Consumado

Início: 08/06/2022 às 11:20 horas até 08/06/2022 às 11:40 horas

Local: ESQUINA UNIÃO, 00, SAO PEDRO DO BUTIA RS, BRASIL

Ponto Ref: Chiqueirao

Fatos Complementares: 9100 - ACID TRANS. VEIC OF COM DANOS

Ano: 2022 Número: 358

Número do NGO:

Comunicação: Fone

Situação do BO: Concluido

Área: Rural

Histórico: VERSÃO POLICIAL MILITAR: FOMOS INFORMADOS VIA TELEFONE FUNCIONAL DE UM ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRATA-SE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO COM LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, ONDE OS VEICULOS JA CADASTRADOS EM CAMPO PRÓPRIO, AMBULÂNCIA E MOTOCICLETA COLIDIRAM FRONTALMENTE, RESULTANDO NO CONDUTOR DA MOTOCICLETA SR. GUSTAVO HENRIQUE COM VARIOS FERIMENTOS NOS BRAÇOS E PERNAS, QUE FOI ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO HOSPITAL DE SANTO ANGELO, NÃO SENDO POSSIVEL COLHER SEU DEPOIMENTO. A VIA DE ONDE VINHA A AMBULÂNCIA É SINALISADA COM A PLACA PARE. OUVI DANOS DE GRANDE MONTA NOS VEICULOS E FORAM REMOVIDOS PELAS PARTES.
VERSAO DA TESTEMUNHA : RELATA QUE VINHA PELA ESTRADA SECUNDÁRIA E QUANDO FOI ADENTRAR EM OUTRA VIA, NÃO PERCEBEU A APROXIMAÇÃO DA MOTO, APENAS OUVINDO QUANDO ACONTECEU A BATIDA.

Órgão da PC: 15.15.19 - CERRO LARGO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
Boletim de Ocorrência nº 358 / 2022 / 983212

Participante: 1 - Testemunha

Presente

Nome: MARISTEU LUIS LIMBERGER

Pai / Mãe: JOAO JOSE LIMBERGER / IDALINA ELSI JUNG LIMBERGER

Data Nascimento: 19/05/1975

Sexo: MASCULINO

Cor Pele: Branca

Estado Civil: Casado

Grau de Instrução:

Cor Olhos: Verde

Naturalidade: Cerro Largo

Nacionalidade: Brasileiro nato

Documento: Carteira de identidade SSP/RS

Número: 3054731488

CNH:

Endereço: ROMILDO SCHNEIDER, 1536, SAO PEDRO DO BUTIA RS,
FONE (55) 999232351,

Profissão:

Cargo:

Condição Física: Normal

Endereço Profissional: ,

Assinatura: _____

Participante: 2 - Vítima

Nome: GUSTAVO HENRIQUE SCHWARZER HARTMANN

Pai / Mãe: LÚCIO ANTÔNIO HANSEN HARTMANN / ROSANE FRANKE SCHWARZER

Data Nascimento: 05/04/2002

Sexo: MASCULINO

Cor Pele: Branca

Estado Civil: Solteiro

Grau de Instrução: Ensino fundamental

Cor Olhos: Azul

Naturalidade: São Paulo das Missões

Nacionalidade: Brasileiro nato

Documento: Carteira de identidade SSP/RS

Número: 5122259384

CNH:

Endereço: BOA ESPERANCA, SN, CASA, SAO PEDRO DO BUTIA RS,
CEP 97920-000,

Profissão:

Cargo:

Condição Física: Normal

Endereço Profissional: ,

FONE 999115844

A vítima deseja representar em juízo?

Eu, por este instrumento, manifesto o meu interesse:

À luz do art. 5 e parágrafos, do CPP, de que se adotem as providências de Polícia Judiciária.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
Boletim de Ocorrência nº 358 / 2022 / 983212

Veículo: 1 Motocicleta

Placa: IGS1707

Chassi: 9C2JC1801PRP10085

Categoria: Particular

Uso: Não informado

Proprietário: LUCIO ANTONIO HANSEN HARTMANN

Endereço:

Marca: HONDA/CG 125 TODAY

Cidade: SAO PEDRO DO BUTIA

Renavam: 584526903

Fabricação: 1993

Cor: AZUL

UF: RS

Modelo: 1993

Seguro: Não informado

Motorista:

Recolhido: Não

Guinchado: Não

Guincho oficina: Não

Local:

Responsável:

Periciado: Não

Data:

Placa:

Veículo: 2 Caminhonete

Placa: IMJ4611

Chassi: 93W231H2151022711

Categoria: Oficial

Uso: Não informado

Proprietário: PREFEITURA DE SAO PEDRO DO BUTIA

Endereço:

Marca: FIAT/DUCATO MULTI

Cidade: SAO PEDRO DO BUTIA

Renavam: 850113296

Fabricação: 2005

Cor: BRANCA

UF: RS

Modelo: 2005

Seguro: Não informado

Motorista:

Recolhido: Não

Guinchado: Não

Guincho oficina: Não

Local:

Responsável:

Periciado: Não

Data:

Placa:

Destino 1º via: _____

Equipe:

Atendente.....: 5042247303 GLADIS GONÇALVES DO CANTO

Revisor: 5065686759 VALDECIR EGEVARDT DITZ

Responsável: 1061121404 SOLANGE TERESINHA HEINECK

(a) _____

(a) _____

(a) _____

Assinatura Eletrônica

300000409268



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site da Brigada Militar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Ao setor de recursos humanos

Prezadas,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 178/2021 publicada em 11 de agosto de 2022, anexa, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Na oportunidade, com vistas a instruir os autos disciplinares em referência, solicito ter acesso aos dados funcionais do servidor Maristeu Luis Limberger, bem como a autorização para dirigir veículos públicos.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

São Pedro do Butiá, 06 de setembro de 2022.


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente

Recebi,

 /RS, 06/ 09 /2022.

JUNIOR FERNANDES BARBOSA
FILIAR ADMINISTRATIVO
MATRICULA Nº 1039
SETOR PESSOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TERMO DE ACORDO E RESPONSABILIDADE COM AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR CHEFE DE SETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS DIRIGIR VEÍCULO DO
MUNICÍPIO**

TERMO DE ACORDO E RESPONSABILIDADE COM AUTORIZAÇÃO,
entre Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, representada pelo Prefeito
Municipal Sr. JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, CNPJ Nº 93.572.715/0001-61, sito na
Avenida Júlio Schwegber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá e o servidor Sr.
MARISTEU LUIS LIMBERGER, Chefe de Setor de Obras Rodoviárias, CI nº
3054731488 SJS/DI RS, CPF nº 892.283.240/15, CNH nº 02051657601, residente e
domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá/RS.

Cláusula Primeira - Fica acordado entre as partes e previamente autorizado pelo
prefeito municipal José Henrique Heberle, tendo por base legal a lei municipal
1.434/2022, que o servidor Maristeu Luis Limberger – Chefe de Setor de Obras
Rodoviárias – pode, em função das atribuições do seu cargo, quando não tiver
motorista disponível, dirigir veículo do município, desde que munido com os documento
exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, inclusive com sua Carteira Nacional de
Habilitação em pleno vigor.

Cláusula Segunda – A necessidade do exposto na cláusula anterior se deve ao
exercício das atribuições que a função de Chefe de Setor de Obras Rodoviárias exige.

Cláusula Terceira – O servidor Maristeu Luis Limberger declara, para os devidos fins,
que assume as seguintes obrigações:

- I) compromisso de usar o veículo do município, única e
exclusivamente, para sua locomoção e transporte, quando for
indispensável para o exercício das tarefas e atribuições do seu
cargo;
- II) declara de que se compromete a cumprir integralmente as
prescrições contidas no Código Nacional de Trânsito, com
relação ao uso do veículo em serviço, submetendo-se,
igualmente, a todas as regras nele estabelecida;
- III) declara que somente utilizará o veículo do município quando não
houver motorista da prefeitura disponível no momento da viagem,
comprometendo-se a portar sua CNH em pleno vigor;
- IV) declara estar ciente das responsabilidades oriundas de eventual
dolo e culpa, quando da utilização do veículo da prefeitura,
principalmente diante da responsabilidade objetivo do município
em caso de acidente;
- V) cientificar, de imediato, o seu superior hierárquico, sempre que
ocorrer fato que envolva o veículo do município a qual dirigiu;
- VI) assume o compromisso com Termo de Responsabilidade, sobre
a grande atenção que deve ser dada pelo servidor Maristeu Luis
Limberger, quanto ao dever de cuidado que deverá dispensar ao
veículo e à sua condução, sobretudo em razão da
responsabilidade objetiva da Administração (art. 37, § 6.º da CF);

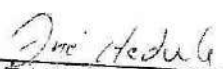
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Cláusula Quarta – A vigência deste Termo de Acordo e Responsabilidade com Autorização tem seu término previsto para 31/12/2024.

E por estarem de acordo as partes, firma este Termo de Acordo e Responsabilidade com Autorização em três vias de igual teor. Quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo, fica eleito o foro da Comarca de Cerro Largo.



JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



MARISTEU LUIS LIMBERGER

Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE FABRICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1891200493

MARISTEU LUIS LEMMERGER



CPF: 305471448-6 RS

092-283-240-15 DATA: 19/05/1978

JOAO JOSE LEMMERGER

IDALINA ELST JUNG
 LEMMERGER

PERMISSÃO: AUT. CAT. RAB.

SP REGISTRO: 02051657601

VALIDADEZ: 01/08/2024

26/12/1996

OBSERVAÇÕES

Maristeu Luis Lemmerger

LOCAL: CERRO LARGO RS

DATA EMISSÃO: 02/08/2019

Maristeu Luis Lemmerger

ASSINATURA DO EMISSOR

05018554566
 89224147773

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1891200493

RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Recd. de
Jose Heberle
06/09/2022
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

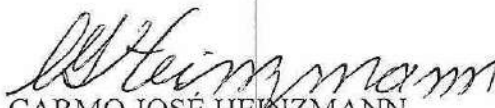
Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, SOLICITO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 178/2021 publicada em 11 de Agosto de 2022, anexa, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

São Pedro do Butiá, 06 de setembro de 2022.


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente

Recebi  /RS, 06 / 09 /2022.

Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 01/2022

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, às 10h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente, membros da Comissão Processante, instaurado pela Portaria nº 178/2021, de 11 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

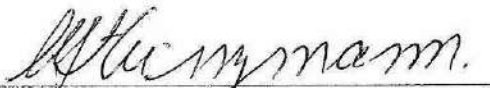
A comissão elegeu o Senhor Carmo José Heinzmann, Engenheiro Agrônomo, matrícula 51, como Presidente da Comissão, que designou como Secretária da Comissão a senhora Francine Berwanger Schnorrenberger, servidora, matrícula 1016; Membro desta Comissão Processante o senhor Elves Fenner Hackenhaar, operário, matrícula nº 73 e a senhora Diana Colling Spohr, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44, membro suplente, a teor do disposto no art. 162 da lei municipal 1.107/2015 de 15 de dezembro de 2015.

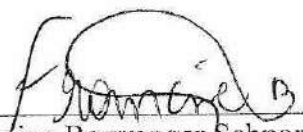
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

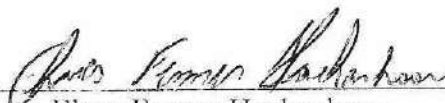
- Solicitar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
- Requerer ao órgão de recursos humanos a cópia do assentamento funcional do servidor Maristeu Luis Limberger, constando número da matrícula e lotação no órgão da Secretaria Municipal da Obras, bem como, a autorização para dirigir veículos públicos.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PORTARIA Nº198/2022

Determina a realização de sindicância investigatória.

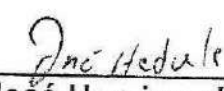
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Pedro do Butiá, **JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na ordem de serviço nº 71/2022 e nos termos dos artigos nº148 e nº 149 da Lei Municipal nº 1107/2015 (Regime Jurídico), designa os servidores adiante nominados:

CARMO JOSÉ HEINZMANN – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 51, **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Operário, matrícula nº 73, **FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBGER** – CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES, matrícula nº 1016, e **DIANA COLLING SPOHR** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44 – membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar e verificar se o condutor **MARISTEU LUIS LIMBERGER**, cargo de chefe de setor de obras rodoviárias, matrícula nº 79, teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611.

Averiguar também, a possível causa do acidente, seus agravantes e atenuantes, e se foi prestado o devido atendimento dos primeiros socorros e hospitalares a vítima do acidente, bem como quais foram estes atendimentos.

Fica fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2022.


José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Jeferson Strochein
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

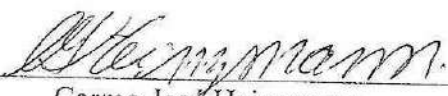
ATA DELIBERATIVA 02/2022

Aos 15 dias do mês de setembro de 2022, às 14h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente, Secretária e membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

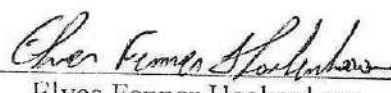
- Comunicar a instalação da Sindicância Investigatória a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal da Obras;
- Expedir ofício aos supracitados, comunicando a instalação dos trabalhos;
- Comunicar a instalação da Sindicância Investigatória e intimar o servidor Maristeu Luis Limberger para que compareça na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, endereço supra citado, na data de 19 de setembro de 2022, às 09 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato relacionado.
- Convocar o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, para que compareça na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, endereço supra citado, na data de 30 de setembro de 2022, às 09 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato relacionado.

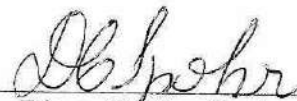
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

INTIMAÇÃO

Ao senhor

MARISTEU LUIS LIMBERGER

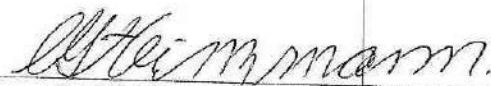
R. Romildo Schneider, 1536.

Centro – São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 19 de setembro de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre a conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/ RS, 15/09/2022


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória nº 01/2022

Recebi

15 09 2022 /RS, ____ / ____ /2022.

MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

São Pedro do Butiá, 15 de setembro 2022

Ao senhor

MARISTEU LUIS LIMBERGER

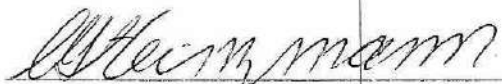
O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de Setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, na qual figura na condição de investigado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vistas aos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, Seção VI e seus artigos.

Nessa oportunidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins no disposto nos art. 175, Parágrafo Único, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida, a produção de outras provas tidas como indispensáveis a elucidação dos referidos fatos.

A presente Comissão encontra-se instalada no Centro Administrativo Municipal, situado na av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá/RS, exercendo suas atividades nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m as 11h45m e 13h30 as 16h30, conforme conveniência da situação, podendo ser contata pelo telefone 55 3369-1800 e pelo endereço eletrônico compras@saopedrodobutia.rs.gov.br

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre de fatos apontados na Sindicância Investigatória Nº 01/2022, para averiguar conduta do motorista referente ao acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611, cujo o condutor era o Sr. Maristeu Luis Limberger.

São Pedro do Butiá/ RS, aos 15 de setembro de 2022


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória Nº 01/2022

Recebi,

15 09 2022 /RS, ____/____/2022.

MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 03/ SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº. 01/2022

São Pedro do Butiá, 15 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

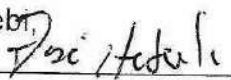
Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, conforme Portaria 198/2022 publicada em 14 de setembro de 2022, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente Sindicância Investigatória 01/2022

Recebido
 /RS, 16/ setembro 2022.
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 02/ SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº. 001/2022

São Pedro do Butiá, 15 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
LUIS HECK
Secretária Municipal de Obras Públicas

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração Sindicância Investigatória Nº. 001/2022, conforme Portaria 198/2022 publicada em 14 de Setembro de 2022, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

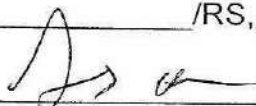
Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente Sindicância Investigatória 01/2022

Recebi,

RS, 16 / 09 / 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 01/SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2022

São Pedro do Butiá, 15 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
MIRIAM ESTELA OLIVEIRA JAESCHKE
Assessor Jurídico

Senhora Assessora,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, conforme Portaria 198/2022 publicada em 14 de setembro de 2022, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente Sindicância Investigatória Nº 01/2022

Recebi

RS, 16 de setembro de 2022.

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
DAS/RS Nº 44.857



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que no dia 16 de setembro de 2022, às 10 horas e 30 minutos, os membros da Comissão de Sindicância Investigatória nº 01/2022, Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger e Diana Colling Spohr estiveram na residência de Gustavo Henrique Hartmann, na Linha Boa Esperança, interior de São Pedro do Butiá, com a finalidade de realizar a visita ao local do acidente e entregar a convocação para comparecer perante a Comissão a fim de prestar seu depoimento sobre o referido acidente ao que se refere o processo da Sindicância Investigatório 01/2022, onde o mesmo nos recebeu e nos ouviu, analisou a convocação, pediu autorização para tirar uma foto da mesma, sendo-lhe concedida a permissão. Gustavo encaminhou a foto para seu advogado, que o orientou a não assinar o comprovante de recebimento, e ele seguiu essa orientação.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

CONVOCAÇÃO

Ao senhor

GUSTAVO HENRIQUE HARTMANN

Boa Esperança - Interior

São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória N° 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 30 de setembro de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre o referido acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/ RS, 16/09/2022

CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória n° 01/2022

Recebi,

_____/RS, ____/____/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

CONVOCAÇÃO

Ao senhor

GUSTAVO HENRIQUE HARTMANN

Boa Esperança - Interior

São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 30 de setembro de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre o referido acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/ RS, 16/09/2022

CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória nº 01/2022

Recebi,

_____/RS, ____/____/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 03/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2022, às 09h00m, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Julio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente e membros da Comissão Processante da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, bem como, a senhor Maristeu Luis Limberger cuja qual tem esse processo em seu desfavor. Na oportunidade, o Senhor Maristeu prestou seu depoimento e também responde algumas perguntas realizadas pela comissão.

Primeiramente a comissão pediu autorização para o Senhor Maristeu para que a sessão fosse gravada, a qual foi concedida.

Abrindo os trabalhos pedimos para que ele realizasse um relato do ocorrido: o Servidor Maristeu relatou que estava retornando da propriedade de Guido Brand na Linha Boa Esperança e foi atender um chamado na propriedade de Sivestre Weschenfelder, na Esquina União, por esse motivo ele se deslocava por essa via pública. Estava um dia nublado com presença de cerração, onde o mesmo relatou que chegando na encruzilhada parou e olhou e não avistou nenhum veículo e adentrou na via pública, nesse momento ocorreu a colisão do veículo da Prefeitura caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611 com uma motocicleta conduzida pelo jovem Gustavo Henrique Hartmann. Segundo o relato do Servidor Maristeu, ele não viu a motocicleta pois o jovem Gustavo trafegava bem na lateral da pista e na lavoura de encosto da mesma havia uma plantação de nabo forrageiro em fase de floração bem desenvolvido o que dificultou sua visualização da motociclista. Ocorrido o acidente o mesmo imediatamente ligou para o Prefeito Jose Henrique Heberle para pedir socorro de ambulância e também acionar a Brigada Militar. Dando sequencia a Comissão realizou algumas perguntas para esclarecer o ocorrido:

- 1) Qual horário aconteceu o acidente? Por volta das 10 horas e 55 minutos.
- 2) O Senhor viu a Motociclista vindo? Não vi, pois o condutor da motocicleta vinha bem na lateral da pista e havia uma plantação de nabo que dificultou a visualização do motociclista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

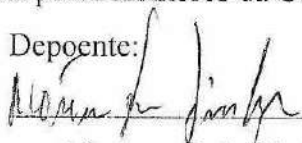
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800

www.saopedrobutia.rs.gov.br

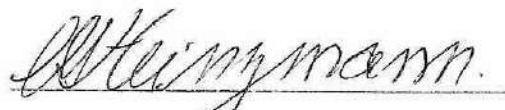
- 3) O Senhor parou no cruzamento? Sim.
- 4) O Senhor estava sozinho? Sim.
- 5) O condutor da moto estava sozinho? Carregava algo com ele? O Condutor da motocicleta estava sozinho, mas carregava uma esmerilhadeira (equipamento) de baixo do casaco, junto ao corpo, a qual foi entregue pelo senhor Maristeu, após o Gustavo ser socorrido, a seu Tio Ildo Schwarzer.
- 6) Quem esteve no acidente após o ocorrido? Giovane Gronitzki e Augusto Lauer.
- 7) O socorro foi imediato? Quem veio socorrer? Sim, a ambulância que era conduzida pelo motorista Jose Lauer, acompanhado por dois profissionais da enfermagem do Posto de Saúde e também logo em seguida chegou a Brigada Militar.
- 8) O Senhor gostaria de indicar alguma testemunha para ser ouvida por essa comissão?
Sim, Giovane Gronitzki.

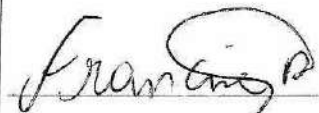
Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes e pelo Senhor Maristeu Luis Limberger.

Depoente:


Maristeu Luis Limberger

Comissão:


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

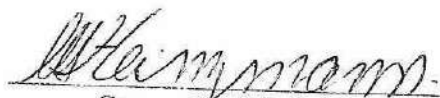
ATA DELIBERATIVA 04/2022

Aos 22 dias do mês de setembro de 2022, às 09h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reuniram-se os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente, Secretária e membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

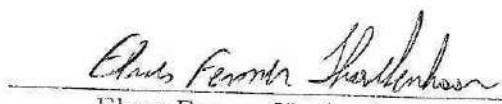
- Convidar o Senhor Giovane Gronitzki, para que compareça na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, endereço supra citado, na data de 03 de outubro de 2022, às 10:30 horas, a fim de relatar o que viu no dia do acidente.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

CONVITE

Ao senhor

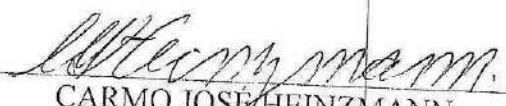
GIOVANI GRONITZKI

São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **CONVIDA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 03 de outubro de 2022, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre o referido acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/RS, 22/09/2022


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória nº 01/2022

Recebi,

/RS, 21/09/2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 05/2022

Aos trinta dias do mês de setembro de 2022, às 09h00m, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Julio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá os membros Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente e membros da comissão de Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, reuniram-se para realizar a oitiva com o condutor da motocicleta, Senhor Gustavo Henrique Hartmann, sendo que o mesmo não compareceu para prestar seu depoimento.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Comissão:

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

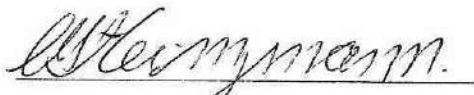
ATA DELIBERATIVA 06/2022

Aos três dias do mês de outubro de 2022, às 10h00m, os membros Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente e membros da comissão de Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, dirigiram-se até a propriedade de Arlindo Franke, no Esquina União. Interior do Município de São Pedro do Butiá, para fazer a oitiva com o Senhor Giovani Gronitzki, esse que foi indicado como testemunha pelo Servidor Maristeu Luis Limberger. Dando início a sessão a Comissão pediu para ele relatar o que viu no dia do acidente: Giovani Gronitzki relatou que em torno das 10h55min retornava de seu trabalho com a sua bicicleta motorizada, quando avistou a motocicleta se deslocando rapidamente no sentido contrário, trafegando bem na lateral da pista e logo em seguida ocorreu o acidente, sendo que Giovani relatou que não viu o momento da batida. Logo após o ocorrido Giovani chegou no local se ofereceu para prestar socorro, relatou que o Servidor Maristeu Luis Limberger solicitou socorro imediato, sendo o mesmo atendido de forma rápida. Giovani permaneceu no local até a chegada da Brigada Militar. O Mesmo relatou também que o condutor da motocicleta estava carregando uma esmerilhadeira. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes e pelo Senhor Giovani Gronitzki.

Depoente:


Giovani Gronitzki

Comissão:


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

RELATÓRIO FINAL

São Pedro do Butiá, 11 de outubro de 2022.

Referência: Sindicância Investigatória 01/2022

Objeto: acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o Veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611, conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger

1) INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se da Sindicância Investigatória nº 01/2022 instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeada pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

1.2. No curso do processo foram interrogados os senhores Maristeu Luis Limberger, objeto desta Sindicância Investigatória 01/2022, bem como, o Senhor Giovani Gronitzki, testemunha indicada pelo Senhor Maristeu Luis Limberger, e visita ao local do acidente, conforme mandados de intimação, atos instrutórios, certificados, anexos a este processo.

1.3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria nº 198/2022, todos os atos foram realizados tempestivamente, conforme prazo legal estabelecido na referida portaria.

2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

2.1. A presente Sindicância Investigatória nº 01/2022 instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeado pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

3.1. A comissão da sindicância Investigatória 01/2022 iniciou seus trabalhos aos 15 dias do mês de setembro de 2022, conforme ata deliberativa 02/2022, tendo como providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800

www.saopedrodobutia.rs.gov.br

iniciais comunicar a instalação da Comissão a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor Jose Henrique Heberle, Prefeito Municipal e ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal de Obras Públicas.

3.2. Em seguida, a Comissão de Sindicância notificou o servidor Maristeu Luis Limberger, cujo qual está Sindicância Investigatória é em desfavor, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram esta instrução, além de ter lhe dado cópia dos documentos necessários e solicitados.

3.3. Dando continuidade, a comissão convidou o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, para dar seu depoimento dos fatos ocorridos no dia 08 de junho de 2022.

3.4. A comissão realizou as Intimações e convites supracitados, sendo que o Senhor Gustavo Henrique Hartmann no dia do convite já comunicou que não iria prestar seu esclarecimento, conforme certificado anexado ao processo.

3.5. No dia 19/09/2022 o Senhor Maristeu Luis Limberger prestou seu depoimento, conforme Ata Deliberativa 03/2022, onde na oportunidade o mesmo indicou o Senhor Giovani Gronitzki para testemunhar.

3.6. No dia 22/09/2022, a comissão reuniu-se para realizar o convite para ouvir a testemunha, o Senhor Giovani Gronitzki, que foi ouvido no dia 03/10/2022, conforme Ata Deliberativa nº 06/2022.

4. CONCLUSÃO:

4.1. A Comissão de Sindicância Investigatória 01/2022, reuniu-se no dia onze de outubro de 2022, às 08 horas, na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Schwenberger, 1645, Centro de São Pedro do Butiá, para encerrar os trabalhos desta comissão.

4.2. Conforme Boletim de Ocorrência 358/2022/983212, depoimento do Servidor Maristeu Luis Limberger, conforme Ata Deliberativa nº 03/2022; depoimento da testemunha Giovani Gronitzki, conforme Ata deliberativa nº 06/2022; visita ao local do acidente; concluímos que o Senhor Maristeu Luis Limberger foi imprudente ao adentrar na via pública considerada preferencial, conforme mencionado no boletim de ocorrência, e relatos do Servidor Maristeu Luis Limberger.

4.3. Diante do ocorrido e conforme a Lei Municipal nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Butiá, sugerimos que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar, que seja nomeada uma nova Comissão, em face do Servidor Maristeu Luis Limberger devido ter infringido o Capítulo I – Dos Deveres da Lei supracitada,

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrado o presente relatório, que segue assinado pelos membros da Comissão Processante, devendo ter um recebido da autoridade competente instauradora desta Sindicância Disciplinar.

Comissão:

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão

Recebi,

_____/RS, ____/____/2022.

JOSE HENRIQUE HEBERLE



PORTARIA 203/2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 1.107/2015,

Considerando a Portaria 198/2022, que determinou a realização de Sindicância Investigatória, bem como o Relatório Final da Comissão designada por esta Portaria;

Resolve:

Art 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Maristeu Luís Limberger, mat. 79, devido ter infringido o capítulo I – Dos Deveres, da Lei 1.107/2015, em acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de junho de 2022, na qual o servidor conduzia veículo da prefeitura, envolvido no referido acidente.

Art 2º - DESIGNAR a Comissão Especial responsável pela condução do Processo:

- **CARMO JOSÉ HEINZMANN** – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 51 – membro efetivo e Presidente da Comissão;
- **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Operário, matrícula nº 73 – membro efetivo;
- **FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBARGER** – Servicial, matrícula nº 1016, membro efetivo;
- **DIANA COLLING SPOHR** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44 – membro suplente.

Art 2º - O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

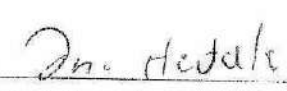
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se.


Jeferson Strochein

Secretário de Administração e Finanças


José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PARECER 035/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA

À
Comissão processante
Prefeitura Municipal
São Pedro do Butiá, RS

Proc. nº 001/2022

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD

RELATÓRIO:

A matéria trata de parecer sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178, de 11 de agosto de 2022, tendo por objeto averiguar a conduta do motorista Maristeu Luis Limberger em acidente de trânsito ocorrido no dia 08.06.2022. Segundo relato, a ambulância de propriedade do município abalroou uma motocicleta, restando o condutor da motocicleta com lesões corporais, conforme boletim de ocorrência juntados aos autos.

De início necessário discorrer, pela ordem, sobre os passos do procedimento.

- a) Portaria 178, de 11 de agosto de 2022, nomeando a comissão para instauração do PAD.
- b) Boletim de ocorrência.
- c) Solicitados pelo Presidente da Comissão os dados funcionais do servidor e autorização para dirigir veículo.
- d) Juntado termo de responsabilidade e CNH.
- e) Solicitada pelo presidente da comissão a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
- f) Ata deliberativa pela solicitação de instauração de PAD, bem como pela solicitação dos assentos funcionais do servidor.
- g) Expedida portaria nº 198, de 14 de setembro de 2022, nomeando a comissão para apurar os fatos em sindicância investigatória.
- h) Ata deliberativa da comissão determinando: a comunicação da instalação à Procuradora do Município, bem como ao Prefeito e ao Secretário de obras; a convocação do servidor para depoimento; a convocação do senhor Gustavo Henrique Hartmann para depoimento;
- i) Intimado o servidor e notificado nos seguintes termos: “... sindicância investigatória n. 01/2022, instaurado pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022 ... NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes do sobredito processo, na qual figura na condição de investigado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vistas aos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos ... nessa oportunidade ... apresentar rol de testemunhas ...”
- j) Comunicada a instauração ao Prefeito, ao Secretário de Obras e à procuradora.
- k) Certidão de diligência realizada pela comissão para vistoriar o local do acidente e entregar convocação para prestar depoimento ao Sr. Gustavo Henrique Hartmann, o qual se recusou a assinar a convocação.
- l) Convocação de Gustavo Henrique Hartmann.
- m) Termo de depoimento do investigado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- n) Ata deliberativa pela oitiva de testemunha indicada pelo indiciado, Sr. Giovani Gronitzki.
- o) Intimação do Sr. Giovani Gronitzki.
- p) Ata de oitiva frustrada pelo não comparecimento do Sr. Gustavo Henrique Hartmann, condutor da motocicleta.
- q) Ata de oitiva do Sr. Giovani Gronitzki.
- r) Relatório final da comissão sugerindo *“que seja instaurado um processo administrativo disciplinar, que seja nomeada uma nova comissão, em face do servidor Maristeu Luis Limberger, devido ter infringido o Capítulo I – Dos Deveres da Lei supracitada”*
- s) Expedida a Portaria nº 203, de 06 de julho de 2023, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeando a comissão responsável por conduzi-lo.

Veio o processo a esta assessoria jurídica para parecer.

Este, o relatório. Passo a fundamentar meu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Verifica-se inicialmente que a Portaria nº 178/2022 tratava da instauração de um Processo Administrativo Disciplinar e, posteriormente, a Portaria 198/2022, dentro dos mesmos autos, determina a realização de sindicância investigatória *“com o fim de apurar e verificar se o condutor MARISTEU LUIS LIMBERGER, cargo de chefe de setor de obras rodoviárias, matrícula n. 79, teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia), referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611)”*.

Assim, é preciso ver se o processo atendeu a sua finalidade, o procedimento legal e se não existem irregularidades capazes de nulificá-lo.

De pronto adianto que, embora tenha tido algumas impropriedades procedimentais, o processo transcorreu regularmente.

A comissão é integrada por três servidores, todos estáveis e de cargo efetivo de mesmo nível ou superior ao do indiciado.

O servidor foi citado, inclusive advertido expressamente da possibilidade de constituir defensor e de apresentar testemunhas e outras provas. Tanto que o indiciado indicou uma testemunha, a qual foi ouvida perante a comissão.

Nesse sentido, a Sumula Vinculante n. 5 do Supremo Tribunal Federal: *“A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.”*

No mais, os fatos estão detalhados no boletim de ocorrência anexo à portaria instauradora, sendo do inteiro conhecimento do servidor. Nesse sentido, convém destacar o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça: *“O indiciado se defende dos fatos que lhe são imputados e não de sua classificação legal, de sorte que a posterior alteração da capitulação legal da conduta, não tem o condão de inquinar de nulidade o Processo Administrativo Disciplinar; a descrição dos fatos ocorridos, desde que feita de modo a viabilizar a defesa do acusado, afasta a alegação de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ofensa ao princípio da ampla defesa.” (MS 19.726/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/12/2017, DJe 18/12/2017)

Então, embora não prime pela melhor técnica procedimental o PAD atendeu à sua finalidade, qual seja, a de coletar provas para oportunizar o convencimento da comissão processante sobre a conduta funcional do servidor. O intento, nos parece ter sido alcançado, diante das diligências e das provas coletadas durante o juízo instrutório pela comissão processante, as quais se considera apropriadas e suficientes diante do quadro fático posto.

Então, a nosso sentir, não tem relevância o nome que se dá ao procedimento, devendo ser observada a sua finalidade e conteúdo. Ademais, eventual irregularidade formal não implica nulidade quando não demonstrado prejuízo à defesa ou defeito grave que comprometa a validade do procedimento, não sendo este o caso. Devem ser observados os princípios da instrumentalidade das formas e da economicidade (em nível material e processual).

É o que dispõe o art. Art. 188 do Estatuto dos Servidores: “*As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.*”

Nesse contexto, o art. 149 do Regime Jurídico dos Servidores estabelece duas possibilidades aplicáveis à hipótese: a sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o servidor passível de aplicação das penas de advertência e suspensão; o processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

O processo aqui, embora denominado de sindicância investigatória, tem flagrante caráter disciplinar, haja vista que se cuida de fato certo, cujas circunstâncias, materialidade e autoria são conhecidas.

Então, dado o objeto e a singeleza dos fatos, nos parece que a natureza jurídica que mais se afeiçoa à hipótese é a de sindicância disciplinar, sobretudo porque a irregularidade, em tese, é passível de penas de advertência ou suspensão, aplicando-se o art. 149, II do Estatuto dos Servidores.

Observe-se, porém, que há reparo a se fazer quanto ao relatório final da comissão, na medida em que sugere a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Ocorre que os elementos dos autos permitem a apreciação da conduta do servidor à luz das obrigações e deveres funcionais. Não há razão para repetição de atos e provas que já foram realizadas nestes autos.

Então, a nosso sentir, o processo encontra-se apto para julgamento de mérito.

No entanto, não houve intimação para alegações finais, na forma do art. 159, § 7º do Estatuto dos Servidores.

Então, sugere-se o encerramento da instrução, a anulação do relatório conclusivo apresentado e a emissão de novo relatório conclusivo no qual a comissão deverá apreciar os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado (art. 121 e 122 do Estatuto dos Servidores) e qual a penalidade eventualmente aplicável (art. 130 e seguintes).

No entanto, antes disso, deverá ser oportunizada ao servidor a apresentação de alegações finais, nos termos do art. 159, § 7º do Estatuto dos Servidores.

No mais, impõe-se a revogação da Portaria nº 203, de 06 de julho de 2023.

CONCLUSÃO:

Isso posto, a assessoria jurídica opina pela regularidade jurídica do procedimento, com a subsequente intimação do servidor para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 5 (cinco) dias.

No mais, a comissão deverá exarar novo relatório conclusivo apreciando os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não, transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado e qual a penalidade eventualmente aplicável, o qual deverá ser submetido à apreciação do Prefeito.

Impõe-se, por fim, a revogação da Portaria nº 203, de 06 de julho de 2023.

É o parecer.

À superior consideração.

São Pedro do Butiá, RS, 14 de setembro de 2023

LEANDRO GODOIS

Advogado
OAB/RS 47097



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 01/2023

Aos 28 dias do mês de setembro de 2023, as 08h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr, membros da Comissão Especial responsável pelo processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 203/2023, de 06 de julho de 2023, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos na realização da Sindicância Investigatória, bem como o relatório final da mesma.

Iniciados os trabalhos, foi feita uma análise do parecer 035/2023 da assessoria jurídica do Senhor Leandro Godóis, do qual trata de providências sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178, de 11 de agosto de 2022. Na ocasião aceitamos a sugestão de cancelamento do relatório final, apresentado pela comissão de Sindicância Investigatória 01/2022, assim como decidimos oportunizar ao Senhor Matisteu Luis Limberger apresentação das alegações finais, de acordo com o art. 159 § 7º da lei municipal 1.107/2015 de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 as 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 04/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 178/2022

São Pedro do Butiá, 28 de Agosto de 2023.

Ao senhor

Maristeu Luis Limberger

Referência: Processo Administrativo Disciplinar 001/2022.

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, na oportunidade queremos comunicar que fica aberto o prazo para oportunizar ao Senhor a apresentação das alegações finais de acordo com o art. 159 § 7º da lei municipal 1.107/2015 de 15 de dezembro de 2015, tendo como prazo cinco dias para realizar sua apresentação.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CARMO JOSÉ HEINZMANN

Presidente Processo Administrativo Disciplinar 001/2022

Recebi,

RS, 29/09/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

RELATÓRIO FINAL

Referência: Sindicância Investigatória 01/2022

Objeto: acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o Veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611, conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger.

1) INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se da Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeada pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

1.2. No curso do processo foram interrogados os senhores Maristeu Luis Limberger, bem como, o Senhor Giovani Gronitzki, testemunha indicada pelo servidor sindicado, e visita ao local do acidente, conforme mandados de intimação, atos instrutórios, certificados, anexos a este processo.

1.3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria nº 198/2022, todos os atos foram realizados tempestivamente, conforme prazo legal estabelecido na referida portaria.

1.4. Considerando o Parecer nº 035/2023 da Assessoria Jurídica, no sentido de que a presente sindicância tem natureza disciplinar, foi desconsiderado o relatório anterior e intimado o servidor para apresentação de alegações escritas, prazo que transcorreu sem apresentação de manifestação;

1.5. No mesmo parecer a assessoria jurídica entendeu regular o presente procedimento, determinando “a emissão de novo relatório conclusivo apreciando os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não, transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado e qual a penalidade eventualmente aplicável, o qual deverá ser submetido à apreciação do Prefeito.”

1.6. Assim, emitimos o presente relatório conclusivo.

2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA SINCICÂNCIA

2.1. A presente Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, tem por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligencia, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

3.1. A comissão da sindicância iniciou seus trabalhos aos 15 dias do mês de setembro de 2022, conforme ata deliberativa 02/2022, tendo como providências iniciais comunicar a instalação da Comissão a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor Jose Henrique Heberle, Prefeito Municipal e ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal de Obras Públicas.

3.2. Em seguida, a Comissão de Sindicância notificou o servidor investigado Maristeu Luis Limberger, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram esta instrução, além de ter lhe dado cópia dos documentos necessários e solicitados;

3.3. Foi oportunizada ao investigado a possibilidade de apresentar defesa e fazer-se representar por advogado.

3.4. Dando continuidade, a comissão convidou o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, condutor da motocicleta envolvida no acidente, para dar seu depoimento dos fatos ocorrido no dia do acidente (08 de junho de 2022).

3.5. A comissão realizou as Intimações e convites supracitados, sendo que o Senhor Gustavo Henrique Hartmann no dia do convite já comunicou que não iria prestar seu esclarecimento, conforme certificado anexado ao processo.

3.6. No dia 19/09/2022 o Senhor Maristeu Luis Limberger prestou seu depoimento, conforme Ata Deliberativa 03/2022, onde na oportunidade o mesmo indicou o Senhor Giovani Gronitzki para testemunhar.

3.7. No dia 22/09/2022, a comissão reuniu-se para realizar o convite para ouvir a testemunha, o Senhor Giovani Gronitzki, que foi ouvido no dia 03/10/2022, conforme Ata Deliberativa nº 06/2022.

4. CONCLUSÃO

4.1. A Comissão de Sindicância, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2023, às 08 horas, na Sala de Licitações da prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Schwenberger, 1645, Centro de São Pedro do butiá, para encerrar os trabalhos desta comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

4.2. Conforme Boletim de Ocorrência 358/2022/983212, depoimento do Servidor Maristeu Luis Limberger, conforme Ata Deliberativa nº 03/2022; depoimento da testemunha Giovani Gronitzki, conforme Ata deliberativa nº 06/2022; visita ao local do acidente; concluímos que o Senhor Maristeu Luis Limberger foi imprudente ao adentrar na via pública considerada preferencial sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito, tendo dado causa ao acidente, conforme mencionado no boletim de ocorrência, e relatos do Servidor Maristeu Luis Limberger.

4.3. Considerando que o Senhor Maristeu Luis Limberger tem uma boa conduta em sua ficha funcional como servidor efetivo, não havendo nenhum registro envolvendo o Servidor em atos indisciplinares.

4.4. Diante do ocorrido e conforme a Lei Municipal nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, a comissão sugere, conforme Art. 130 da Lei acima supracitada, enquadrar o Servidor na penalidade I – Advertência, podendo vir a ser responsabilizado por eventuais ônus que a administração venha a ter em decorrência do referido acidente.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrado o presente relatório, que segue assinado pelos membros da Comissão Processante, devendo ter um recebido da autoridade competente instauradora desta Sindicância Disciplinar.

É o parecer desta Comissão.

À autoridade superior para apreciação.

São Pedro do Butiá, 19 de outubro de 2023.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1000
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Recebido
José Hederle
31/10/2023
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL

Referência: Sindicância Investigatória 01/2022

Objeto: acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o Veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611, conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger.

1) INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se da Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeada pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

1.2. No curso do processo foram interrogados os senhores Maristeu Luis Limberger, bem como, o Senhor Giovani Gronitzki, testemunha indicada pelo servidor sindicado, e visita ao local do acidente, conforme mandados de intimação, atos instrutórios, certificados, anexos a este processo.

1.3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria nº 198/2022, todos os atos foram realizados tempestivamente, conforme prazo legal estabelecido na referida portaria.

1.4. Considerando o Parecer nº 035/2023 da Assessoria Jurídica, no sentido de que a presente sindicância tem natureza disciplinar, foi desconsiderado o relatório anterior e intimado o servidor para apresentação de alegações escritas, prazo que transcorreu sem apresentação de manifestação;

1.5. No mesmo parecer a assessoria jurídica entendeu regular o presente procedimento, determinando “a emissão de novo relatório conclusivo apreciando os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não, transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado e qual a penalidade eventualmente aplicável, o qual deverá ser submetido à apreciação do Prefeito.”

1.6. Assim, emitimos o presente relatório conclusivo.

2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA SINCICÂNCIA

2.1. A presente Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, tem por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligencia, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

3.1. A comissão da sindicância iniciou seus trabalhos aos 15 dias do mês de setembro de 2022, conforme ata deliberativa 02/2022, tendo como providências iniciais comunicar a instalação da Comissão a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor Jose Henrique Heberle, Prefeito Municipal e ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal de Obras Públicas.

3.2. Em seguida, a Comissão de Sindicância notificou o servidor investigado Maristeu Luis Limberger, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram esta instrução, além de ter lhe dado cópia dos documentos necessários e solicitados;

3.3. Foi oportunizada ao investigado a possibilidade de apresentar defesa e fazer-se representar por advogado.

3.4. Dando continuidade, a comissão convidou o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, condutor da motocicleta envolvida no acidente, para dar seu depoimento dos fatos ocorrido no dia do acidente (08 de junho de 2022).

3.5. A comissão realizou as Intimações e convites supracitados, sendo que o Senhor Gustavo Henrique Hartmann no dia do convite já comunicou que não iria prestar seu esclarecimento, conforme certificado anexado ao processo.

3.6. No dia 19/09/2022 o Senhor Maristeu Luis Limberger prestou seu depoimento, conforme Ata Deliberativa 03/2022, onde na oportunidade o mesmo indicou o Senhor Giovani Gronitzki para testemunhar.

3.7. No dia 22/09/2022, a comissão reuniu-se para realizar o convite para ouvir a testemunha, o Senhor Giovani Gronitzki, que foi ouvido no dia 03/10/2022, conforme Ata Deliberativa nº 06/2022.

4. CONCLUSÃO

4.1. A Comissão de Sindicância, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2023, às 08 horas, na Sala de Licitações da prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Schwenberger, 1645, Centro de São Pedro do butiá, para encerrar os trabalhos desta comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

4.2. Conforme Boletim de Ocorrência 358/2022/983212, depoimento do Servidor Maristeu Luis Limberger, conforme Ata Deliberativa nº 03/2022; depoimento da testemunha Giovani Gronitzki, conforme Ata deliberativa nº 06/2022; visita ao local do acidente; concluímos que o Senhor Maristeu Luis Limberger foi imprudente ao adentrar na via pública considerada preferencial sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito, tendo dado causa ao acidente, conforme mencionado no boletim de ocorrência, e relatos do Servidor Maristeu Luis Limberger.

4.3. Considerando que o Senhor Maristeu Luis Limberger tem uma boa conduta em sua ficha funcional como servidor efetivo, não havendo nenhum registro envolvendo o Servidor em atos indisciplinares.

4.4. Diante do ocorrido e conforme a Lei Municipal nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, a comissão sugere, conforme Art. 130 da Lei acima supracitada, enquadrar o Servidor na penalidade I – Advertência, podendo vir a ser responsabilizado por eventuais ônus que a administração venha a ter em decorrência do referido acidente.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrado o presente relatório, que segue assinado pelos membros da Comissão Processante, devendo ter um recebido da autoridade competente instauradora desta Sindicância Disciplinar.

É o parecer desta Comissão.

À autoridade superior para apreciação.

São Pedro do Butiá, 19 de outubro de 2023.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Ilmo Sr.
Maristeu Luis Limberger

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Final da Sindicância Investigatória 01/2022 (referente acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo placa IMJ 4611 - conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger) datado de 19/10/2023, bem como examinando todo processo de sindicância, e com base no Artigo 130 da lei 1.107/2015, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor deste município, Sr. MARISTEU LUIS LIMBERGER, por ter sido considerado imprudente em sua conduta ao adentrar na via pública considerada preferencial, sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito.

José Henrique Heberle

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Ciente em 30/12/2024.

Maristeu Luis Limberger
MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Ilmo Sr.
Maristeu Luis Limberger

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Final da Sindicância Investigatória 01/2022 (referente acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo placa IMJ 4611 - conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger) datado de 19/10/2023, bem como examinando todo processo de sindicância, e com base no Artigo 130 da lei 1.107/2015, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor deste município, Sr. MARISTEU LUIS LIMBERGER, por ter sido considerado imprudente em sua conduta ao adentrar na via pública considerada preferencial, sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito.

José Henrique Heberle
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Ciente em 30/12/2024.

Maristeu Luis Limberger
MARISTEU LUIS LIMBERGER



PORTARIA 178/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL VISANDO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - **NOMEAR** a Comissão Especial encarregada de instaurar processo administrativo para averiguar conduta do motorista referente ao acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de junho de 2022, cujo condutor era o Sr. Maristeu Luis Limberger.

Art 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **CARMO JOSÉ HEINZMANN** – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 51 – membro efetivo;
- **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Operário, matrícula nº 73 – membro efetivo;
- **FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBARGER** – Serviçal, matrícula nº 1016, membro efetivo;
- **DIANA COLLING SPOHR** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44 – membro suplente.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 11 DE AGOSTO DE 2022.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jeferson Strochein
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Mun. São Pedro do Butiá - RS
Afixado no Painel de Publicidade
em 11/08/2022

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR

Boletim de Ocorrência nº 358 / 2022 / 983212

Órgão: 98.32.12 - SAO PEDRO DE BUTIA BM

Tipo de Boletim: BO-COP

Data Registro: 08/06/2022 às 13:17 horas

Data Comunicação: 08/06/2022 às 11:20 horas

Protocolo Único (SIAE):

Ocorrência PC: 769 / 2022 / 151519

Fato: 2086 - LESAO CORPORAL CULPOSA DIRECAO VEIC AUTOMOTOR

Forma: Consumado

Início: 08/06/2022 às 11:20 horas até 08/06/2022 às 11:40 horas

Local: ESQUINA UNIÃO, 00, SAO PEDRO DO BUTIA RS, BRASIL

Ponto Ref: Chiqueirao

Fatos Complementares: 9100 - ACID TRANS. VEIC OF COM DANOS

Ano: 2022 Número: 358

Número do NGO:

Comunicação: Fone

Situação do BO: Concluido

Área: Rural

Histórico: VERSÃO POLICIAL MILITAR: FOMOS INFORMADOS VIA TELEFONE FUNCIONAL DE UM ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRATA-SE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO COM LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, ONDE OS VEICULOS JA CADASTRADOS EM CAMPO PRÓPRIO, AMBULÂNCIA E MOTOCICLETA COLIDIRAM FRONTALMENTE, RESULTANDO NO CONDUTOR DA MOTOCICLETA SR. GUSTAVO HENRIQUE COM VARIOS FERIMENTOS NOS BRAÇOS E PERNAS, QUE FOI ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO HOSPITAL DE SANTO ANGELO, NÃO SENDO POSSIVEL COLHER SEU DEPOIMENTO. A VIA DE ONDE VINHA A AMBULÂNCIA É SINALISADA COM A PLACA PARE. OUVI DANOS DE GRANDE MONTA NOS VEICULOS E FORAM REMOVIDOS PELAS PARTES.
VERSAO DA TESTEMUNHA : RELATA QUE VINHA PELA ESTRADA SECUNDÁRIA E QUANDO FOI ADENTRAR EM OUTRA VIA, NÃO PERCEBEU A APROXIMAÇÃO DA MOTO, APENAS OUVINDO QUANDO ACONTECEU A BATIDA.

Órgão da PC: 15.15.19 - CERRO LARGO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
Boletim de Ocorrência nº 358 / 2022 / 983212

Participante: 1 - Testemunha

Presente

Nome: MARISTEU LUIS LIMBERGER

Pai / Mãe: JOAO JOSE LIMBERGER / IDALINA ELSI JUNG LIMBERGER

Data Nascimento: 19/05/1975

Sexo: MASCULINO

Cor Pele: Branca

Estado Civil: Casado

Grau de Instrução:

Cor Olhos: Verde

Naturalidade: Cerro Largo

Nacionalidade: Brasileiro nato

Documento: Carteira de identidade SSP/RS

Número: 3054731488

CNH:

Endereço: ROMILDO SCHNEIDER, 1536, SAO PEDRO DO BUTIA RS,
FONE (55) 999232351,

Profissão:

Cargo:

Condição Física: Normal

Endereço Profissional: ,

Assinatura: _____

Participante: 2 - Vítima

Nome: GUSTAVO HENRIQUE SCHWARZER HARTMANN

Pai / Mãe: LÚCIO ANTÔNIO HANSEN HARTMANN / ROSANE FRANKE SCHWARZER

Data Nascimento: 05/04/2002

Sexo: MASCULINO

Cor Pele: Branca

Estado Civil: Solteiro

Grau de Instrução: Ensino fundamental

Cor Olhos: Azul

Naturalidade: São Paulo das Missões

Nacionalidade: Brasileiro nato

Documento: Carteira de identidade SSP/RS

Número: 5122259384

CNH:

Endereço: BOA ESPERANCA, SN, CASA, SAO PEDRO DO BUTIA RS,
CEP 97920-000,

Profissão:

Cargo:

Condição Física: Normal

Endereço Profissional: ,

FONE 999115844

A vítima deseja representar em juízo?

Eu, por este instrumento, manifesto o meu interesse:

À luz do art. 5 e parágrafos, do CPP, de que se adotem as providências de Polícia Judiciária.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRIGADA MILITAR
Boletim de Ocorrência nº 358 / 2022 / 983212

Veículo: 1 Motocicleta

Placa: IGS1707

Chassi: 9C2JC1801PRP10085

Categoria: Particular

Uso: Não informado

Proprietário: LUCIO ANTONIO HANSEN HARTMANN

Endereço:

Marca: HONDA/CG 125 TODAY

Cidade: SAO PEDRO DO BUTIA

Renavam: 584526903

Fabricação: 1993

Cor: AZUL

UF: RS

Modelo: 1993

Seguro: Não informado

Motorista:

Recolhido: Não

Guinchado: Não

Guincho oficina: Não

Local:

Responsável:

Periciado: Não

Data:

Placa:

Veículo: 2 Caminhonete

Placa: IMJ4611

Chassi: 93W231H2151022711

Categoria: Oficial

Uso: Não informado

Proprietário: PREFEITURA DE SAO PEDRO DO BUTIA

Endereço:

Marca: FIAT/DUCATO MULTI

Cidade: SAO PEDRO DO BUTIA

Renavam: 850113296

Fabricação: 2005

Cor: BRANCA

UF: RS

Modelo: 2005

Seguro: Não informado

Motorista:

Recolhido: Não

Guinchado: Não

Guincho oficina: Não

Local:

Responsável:

Periciado: Não

Data:

Placa:

Destino 1º via: _____

Equipe:

Atendente.....: 5042247303 GLADIS GONÇALVES DO CANTO

Revisor: 5065686759 VALDECIR EGEVARDT DITZ

Responsável: 1061121404 SOLANGE TERESINHA HEINECK

(a) _____

(a) _____

(a) _____

Assinatura Eletrônica

300000409268



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site da Brigada Militar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Ao setor de recursos humanos

Prezadas,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 178/2021 publicada em 11 de agosto de 2022, anexa, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Na oportunidade, com vistas a instruir os autos disciplinares em referência, solicito ter acesso aos dados funcionais do servidor Maristeu Luis Limberger, bem como a autorização para dirigir veículos públicos.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

São Pedro do Butiá, 06 de setembro de 2022.


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente

Recebi,

 /RS, 06/ 09 /2022.

JUNIOR FERNANDES BARBOSA
FILIAR ADMINISTRATIVO
MATRICULA Nº 1039
SETOR PESSOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TERMO DE ACORDO E RESPONSABILIDADE COM AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR CHEFE DE SETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS DIRIGIR VEÍCULO DO
MUNICÍPIO**

TERMO DE ACORDO E RESPONSABILIDADE COM AUTORIZAÇÃO,
entre Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, representada pelo Prefeito
Municipal Sr. JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, CNPJ Nº 93.572.715/0001-61, sito na
Avenida Júlio Schwegber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá e o servidor Sr.
MARISTEU LUIS LIMBERGER, Chefe de Setor de Obras Rodoviárias, CI nº
3054731488 SJS/DI RS, CPF nº 892.283.240/15, CNH nº 02051657601, residente e
domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá/RS.

Cláusula Primeira - Fica acordado entre as partes e previamente autorizado pelo
prefeito municipal José Henrique Heberle, tendo por base legal a lei municipal
1.434/2022, que o servidor Maristeu Luis Limberger – Chefe de Setor de Obras
Rodoviárias – pode, em função das atribuições do seu cargo, quando não tiver
motorista disponível, dirigir veículo do município, desde que munido com os documento
exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, inclusive com sua Carteira Nacional de
Habilitação em pleno vigor.

Cláusula Segunda – A necessidade do exposto na cláusula anterior se deve ao
exercício das atribuições que a função de Chefe de Setor de Obras Rodoviárias exige.

Cláusula Terceira – O servidor Maristeu Luis Limberger declara, para os devidos fins,
que assume as seguintes obrigações:

- I) compromisso de usar o veículo do município, única e
exclusivamente, para sua locomoção e transporte, quando for
indispensável para o exercício das tarefas e atribuições do seu
cargo;
- II) declara de que se compromete a cumprir integralmente as
prescrições contidas no Código Nacional de Trânsito, com
relação ao uso do veículo em serviço, submetendo-se,
igualmente, a todas as regras nele estabelecida;
- III) declara que somente utilizará o veículo do município quando não
houver motorista da prefeitura disponível no momento da viagem,
comprometendo-se a portar sua CNH em pleno vigor;
- IV) declara estar ciente das responsabilidades oriundas de eventual
dolo e culpa, quando da utilização do veículo da prefeitura,
principalmente diante da responsabilidade objetivo do município
em caso de acidente;
- V) cientificar, de imediato, o seu superior hierárquico, sempre que
ocorrer fato que envolva o veículo do município a qual dirigiu;
- VI) assume o compromisso com Termo de Responsabilidade, sobre
a grande atenção que deve ser dada pelo servidor Maristeu Luis
Limberger, quanto ao dever de cuidado que deverá dispensar ao
veículo e à sua condução, sobretudo em razão da
responsabilidade objetiva da Administração (art. 37, § 6.º da CF);

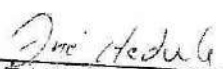
(Handwritten signatures)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Cláusula Quarta – A vigência deste Termo de Acordo e Responsabilidade com Autorização tem seu término previsto para 31/12/2024.

E por estarem de acordo as partes, firma este Termo de Acordo e Responsabilidade com Autorização em três vias de igual teor. Quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo, fica eleito o foro da Comarca de Cerro Largo.



JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



MARISTEU LUIS LIMBERGER

Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE FABRICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1891200493

MARISTEU LUIS LEMBERGER



CPF: 305471498-608/DI-RS

092-283-240-15 DATA: 19/05/1978

JOAO JOSE LEMBERGER

IDALINA ELST JUNG

LEMBERGER

SP REGISTRO: 02051657601

VALIDADEZ: 01/08/2024

26/12/1996

OBSERVAÇÕES

Maristeu Luis Lemberger

LOCAL: CERRO LARGO - RS

DATA EMISSÃO: 02/08/2019

Maristeu Luis Lemberger

ASSINATURA DO EMISSOR

85018554566

89224147773

PROIBIDO PLASTIFICAR
1891200493

RIO GRANDE DO SUL



Recd. do
Jose Heberle
06/09/2022
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Exmo. Sr.
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

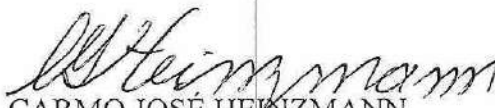
Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, SOLICITO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 178/2021 publicada em 11 de Agosto de 2022, anexa, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

São Pedro do Butiá, 06 de setembro de 2022.


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente

Recebi, Jose Heberle /RS, 06 / 09 /2022.

Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 01/2022

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, às 10h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente, membros da Comissão Processante, instaurado pela Portaria nº 178/2021, de 11 de agosto de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

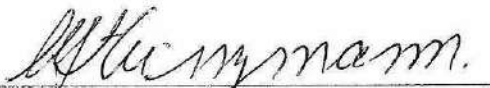
A comissão elegeu o Senhor Carmo José Heinzmann, Engenheiro Agrônomo, matrícula 51, como Presidente da Comissão, que designou como Secretária da Comissão a senhorita Francine Berwanger Schnorrenberger, servidora, matrícula 1016; Membro desta Comissão Processante o senhor Elves Fenner Hackenhaar, operário, matrícula nº 73 e a senhora Diana Colling Spohr, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44, membro suplente, a teor do disposto no art. 162 da lei municipal 1.107/2015 de 15 de dezembro de 2015.

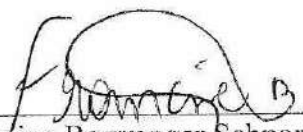
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

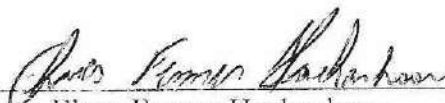
- Solicitar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
- Requerer ao órgão de recursos humanos a cópia do assentamento funcional do servidor Maristeu Luis Limberger, constando número da matrícula e lotação no órgão da Secretaria Municipal da Obras, bem como, a autorização para dirigir veículos públicos.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PORTARIA Nº198/2022

Determina a realização de sindicância investigatória.

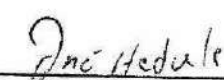
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Pedro do Butiá, **JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na ordem de serviço nº 71/2022 e nos termos dos artigos nº148 e nº 149 da Lei Municipal nº 1107/2015 (Regime Jurídico), designa os servidores adiante nominados:

CARMO JOSÉ HEINZMANN – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 51, **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Operário, matrícula nº 73, **FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBGER** – CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES, matrícula nº 1016, e **DIANA COLLING SPOHR** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44 – membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar e verificar se o condutor **MARISTEU LUIS LIMBERGER**, cargo de chefe de setor de obras rodoviárias, matrícula nº 79, teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611.

Averiguar também, a possível causa do acidente, seus agravantes e atenuantes, e se foi prestado o devido atendimento dos primeiros socorros e hospitalares a vítima do acidente, bem como quais foram estes atendimentos.

Fica fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2022.


José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Jeferson Strochein
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

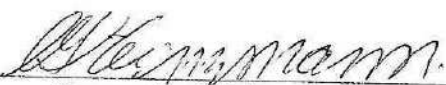
ATA DELIBERATIVA 02/2022

Aos 15 dias do mês de setembro de 2022, às 14h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente, Secretária e membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- Comunicar a instalação da Sindicância Investigatória a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal da Obras;
- Expedir ofício aos supracitados, comunicando a instalação dos trabalhos;
- Comunicar a instalação da Sindicância Investigatória e intimar o servidor Maristeu Luis Limberger para que compareça na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, endereço supra citado, na data de 19 de setembro de 2022, às 09 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato relacionado.
- Convocar o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, para que compareça na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, endereço supra citado, na data de 30 de setembro de 2022, às 09 horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato relacionado.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

INTIMAÇÃO

Ao senhor

MARISTEU LUIS LIMBERGER

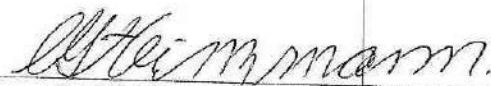
R. Romildo Schneider, 1536.

Centro – São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **INTIMA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 19 de setembro de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre a conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/ RS, 15/09/2022


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória nº 01/2022

Recebi

15 09 2022 /RS, ____ / ____ /2022.

MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

São Pedro do Butiá, 15 de setembro 2022

Ao senhor

MARISTEU LUIS LIMBERGER

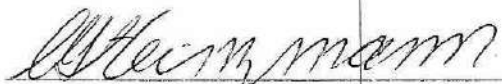
O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de Setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, na qual figura na condição de investigado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vistas aos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, Seção VI e seus artigos.

Nessa oportunidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins no disposto nos art. 175, Parágrafo Único, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida, a produção de outras provas tidas como indispensáveis a elucidação dos referidos fatos.

A presente Comissão encontra-se instalada no Centro Administrativo Municipal, situado na av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá/RS, exercendo suas atividades nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m as 11h45m e 13h30 as 16h30, conforme conveniência da situação, podendo ser contata pelo telefone 55 3369-1800 e pelo endereço eletrônico compras@saopedrodobutia.rs.gov.br

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre de fatos apontados na Sindicância Investigatória Nº 01/2022, para averiguar conduta do motorista referente ao acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611, cujo o condutor era o Sr. Maristeu Luis Limberger.

São Pedro do Butiá/ RS, aos 15 de setembro de 2022


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória Nº 01/2022

Recebi,

15 09 2022 /RS, ____/____/2022.

MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 03/ SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº. 01/2022

São Pedro do Butiá, 15 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

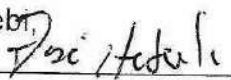
Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, conforme Portaria 198/2022 publicada em 14 de setembro de 2022, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente Sindicância Investigatória 01/2022

Recebido
 /RS, 16/ setembro 2022.
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 02/ SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº. 001/2022

São Pedro do Butiá, 15 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
LUIS HECK
Secretária Municipal de Obras Públicas

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração Sindicância Investigatória Nº. 001/2022, conforme Portaria 198/2022 publicada em 14 de Setembro de 2022, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

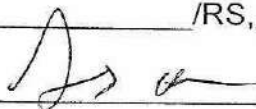
Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente Sindicância Investigatória 01/2022

Recebi,

RS, 16 / 09 / 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 01/SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2022

São Pedro do Butiá, 15 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
MIRIAM ESTELA OLIVEIRA JAESCHKE
Assessor Jurídico

Senhora Assessora,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, conforme Portaria 198/2022 publicada em 14 de setembro de 2022, em desfavor do servidor Maristeu Luis Limberger.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente Sindicância Investigatória Nº 01/2022

Recebi

RS, 16 de setembro de 2022.

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/RS Nº 44.857



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que no dia 16 de setembro de 2022, às 10 horas e 30 minutos, os membros da Comissão de Sindicância Investigatória nº 01/2022, Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger e Diana Colling Spohr estiveram na residência de Gustavo Henrique Hartmann, na Linha Boa Esperança, interior de São Pedro do Butiá, com a finalidade de realizar a visita ao local do acidente e entregar a convocação para comparecer perante a Comissão a fim de prestar seu depoimento sobre o referido acidente ao que se refere o processo da Sindicância Investigatório 01/2022, onde o mesmo nos recebeu e nos ouviu, analisou a convocação, pediu autorização para tirar uma foto da mesma, sendo-lhe concedida a permissão. Gustavo encaminhou a foto para seu advogado, que o orientou a não assinar o comprovante de recebimento, e ele seguiu essa orientação.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

CONVOCAÇÃO

Ao senhor

GUSTAVO HENRIQUE HARTMANN

Boa Esperança - Interior

São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória N° 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 30 de setembro de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre o referido acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/RS, 16/09/2022

CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória n° 01/2022

Recebi,

_____/RS, ____/____/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

CONVOCAÇÃO

Ao senhor

GUSTAVO HENRIQUE HARTMANN

Boa Esperança - Interior

São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 30 de setembro de 2022, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre o referido acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/ RS, 16/09/2022

CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória nº 01/2022

Recebi,

_____/RS, ____/____/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 03/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2022, às 09h00m, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Julio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente e membros da Comissão Processante da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, bem como, a senhor Maristeu Luis Limberger cuja qual tem esse processo em seu desfavor. Na oportunidade, o Senhor Maristeu prestou seu depoimento e também responde algumas perguntas realizadas pela comissão.

Primeiramente a comissão pediu autorização para o Senhor Maristeu para que a sessão fosse gravada, a qual foi concedida.

Abrindo os trabalhos pedimos para que ele realizasse um relato do ocorrido: o Servidor Maristeu relatou que estava retornando da propriedade de Guido Brand na Linha Boa Esperança e foi atender um chamado na propriedade de Sivestre Weschenfelder, na Esquina União, por esse motivo ele se deslocava por essa via pública. Estava um dia nublado com presença de cerração, onde o mesmo relatou que chegando na encruzilhada parou e olhou e não avistou nenhum veículo e adentrou na via pública, nesse momento ocorreu a colisão do veículo da Prefeitura caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611 com uma motocicleta conduzida pelo jovem Gustavo Henrique Hartmann. Segundo o relato do Servidor Maristeu, ele não viu a motocicleta pois o jovem Gustavo trafegava bem na lateral da pista e na lavoura de encosto da mesma havia uma plantação de nabo forrageiro em fase de floração bem desenvolvido o que dificultou sua visualização da motociclista. Ocorrido o acidente o mesmo imediatamente ligou para o Prefeito Jose Henrique Heberle para pedir socorro de ambulância e também acionar a Brigada Militar. Dando sequencia a Comissão realizou algumas perguntas para esclarecer o ocorrido:

- 1) Qual horário aconteceu o acidente? Por volta das 10 horas e 55 minutos.
- 2) O Senhor viu a Motociclista vindo? Não vi, pois o condutor da motocicleta vinha bem na lateral da pista e havia uma plantação de nabo que dificultou a visualização do motociclista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

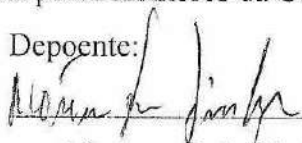
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800

www.saopedrobutia.rs.gov.br

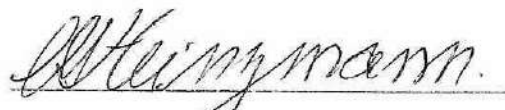
- 3) O Senhor parou no cruzamento? Sim.
- 4) O Senhor estava sozinho? Sim.
- 5) O condutor da moto estava sozinho? Carregava algo com ele? O Condutor da motocicleta estava sozinho, mas carregava uma esmerilhadeira (equipamento) de baixo do casaco, junto ao corpo, a qual foi entregue pelo senhor Maristeu, após o Gustavo ser socorrido, a seu Tio Ildo Schwarzer.
- 6) Quem esteve no acidente após o ocorrido? Giovane Gronitzki e Augusto Lauer.
- 7) O socorro foi imediato? Quem veio socorrer? Sim, a ambulância que era conduzida pelo motorista Jose Lauer, acompanhado por dois profissionais da enfermagem do Posto de Saúde e também logo em seguida chegou a Brigada Militar.
- 8) O Senhor gostaria de indicar alguma testemunha para ser ouvida por essa comissão?
Sim, Giovane Gronitzki.

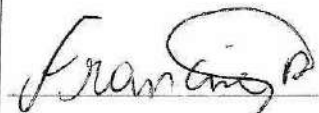
Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes e pelo Senhor Maristeu Luis Limberger.

Depoente:


Maristeu Luis Limberger

Comissão:


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

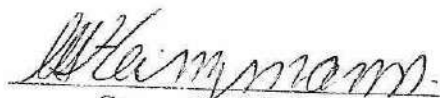
ATA DELIBERATIVA 04/2022

Aos 22 dias do mês de setembro de 2022, às 09h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reuniram-se os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elves Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente, Secretária e membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

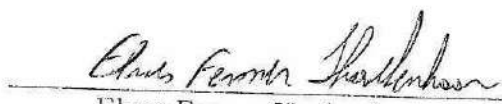
- Convidar o Senhor Giovane Gronitzki, para que compareça na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, endereço supra citado, na data de 03 de outubro de 2022, às 10:30 horas, a fim de relatar o que viu no dia do acidente.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

CONVITE

Ao senhor

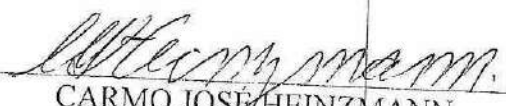
GIOVANI GRONITZKI

São Pedro do Butiá/RS

O Presidente da Comissão da Sindicância Investigatória Nº 01/2022, instaurado pelo pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 167 e 168 da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, **CONVIDA** Vossa Senhoria para comparecer perante a esta Comissão, no dia 03 de outubro de 2022, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da Cidade de São Pedro do Butiá, a fim de prestar depoimento sobre o referido acidente ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, ao que se refere o Processo.

Informo que Vossa Senhoria poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhada de advogado devidamente constituído nos autos, e que ela será conduzida independente de vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

São Pedro do Butiá/RS, 22/09/2022


CARMO JOSÉ HEINZMANN
Presidente da Comissão
Sindicância Investigatória nº 01/2022

Recebi,

/RS, 21/09/2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 05/2022

Aos trinta dias do mês de setembro de 2022, às 09h00m, no centro administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Julio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá os membros Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente e membros da comissão de Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, reuniram-se para realizar a oitiva com o condutor da motocicleta, Senhor Gustavo Henrique Hartmann, sendo que o mesmo não compareceu para prestar seu depoimento.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Comissão:

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

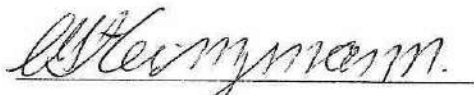
ATA DELIBERATIVA 06/2022

Aos três dias do mês de outubro de 2022, às 10h00m, os membros Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger e Diana Colling Spohr respectivamente Presidente e membros da comissão de Sindicância Investigatória nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 198/2022, dirigiram-se até a propriedade de Arlindo Franke, no Esquina União. Interior do Município de São Pedro do Butiá, para fazer a oitiva com o Senhor Giovani Gronitzki, esse que foi indicado como testemunha pelo Servidor Maristeu Luis Limberger. Dando início a sessão a Comissão pediu para ele relatar o que viu no dia do acidente: Giovani Gronitzki relatou que em torno das 10h55min retornava de seu trabalho com a sua bicicleta motorizada, quando avistou a motocicleta se deslocando rapidamente no sentido contrário, trafegando bem na lateral da pista e logo em seguida ocorreu o acidente, sendo que Giovani relatou que não viu o momento da batida. Logo após o ocorrido Giovani chegou no local se ofereceu para prestar socorro, relatou que o Servidor Maristeu Luis Limberger solicitou socorro imediato, sendo o mesmo atendido de forma rápida. Giovani permaneceu no local até a chegada da Brigada Militar. O Mesmo relatou também que o condutor da motocicleta estava carregando uma esmerilhadeira. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes e pelo Senhor Giovani Gronitzki.

Depoente:


Giovani Gronitzki

Comissão:


Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão


Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão


Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

RELATÓRIO FINAL

São Pedro do Butiá, 11 de outubro de 2022.

Referência: Sindicância Investigatória 01/2022

Objeto: acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o Veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611, conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger

1) INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se da Sindicância Investigatória nº 01/2022 instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeada pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

1.2. No curso do processo foram interrogados os senhores Maristeu Luis Limberger, objeto desta Sindicância Investigatória 01/2022, bem como, o Senhor Giovani Gronitzki, testemunha indicada pelo Senhor Maristeu Luis Limberger, e visita ao local do acidente, conforme mandados de intimação, atos instrutórios, certificados, anexos a este processo.

1.3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria nº 198/2022, todos os atos foram realizados tempestivamente, conforme prazo legal estabelecido na referida portaria.

2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

2.1. A presente Sindicância Investigatória nº 01/2022 instaurado pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeado pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

3.1. A comissão da sindicância Investigatória 01/2022 iniciou seus trabalhos aos 15 dias do mês de setembro de 2022, conforme ata deliberativa 02/2022, tendo como providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800

www.saopedrodobutia.rs.gov.br

iniciais comunicar a instalação da Comissão a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor Jose Henrique Heberle, Prefeito Municipal e ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal de Obras Públicas.

3.2. Em seguida, a Comissão de Sindicância notificou o servidor Maristeu Luis Limberger, cujo qual está Sindicância Investigatória é em desfavor, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram esta instrução, além de ter lhe dado cópia dos documentos necessários e solicitados.

3.3. Dando continuidade, a comissão convidou o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, para dar seu depoimento dos fatos ocorridos no dia 08 de junho de 2022.

3.4. A comissão realizou as Intimações e convites supracitados, sendo que o Senhor Gustavo Henrique Hartmann no dia do convite já comunicou que não iria prestar seu esclarecimento, conforme certificado anexado ao processo.

3.5. No dia 19/09/2022 o Senhor Maristeu Luis Limberger prestou seu depoimento, conforme Ata Deliberativa 03/2022, onde na oportunidade o mesmo indicou o Senhor Giovani Gronitzki para testemunhar.

3.6. No dia 22/09/2022, a comissão reuniu-se para realizar o convite para ouvir a testemunha, o Senhor Giovani Gronitzki, que foi ouvido no dia 03/10/2022, conforme Ata Deliberativa nº 06/2022.

4. CONCLUSÃO:

4.1. A Comissão de Sindicância Investigatória 01/2022, reuniu-se no dia onze de outubro de 2022, às 08 horas, na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Schwenberger, 1645, Centro de São Pedro do Butiá, para encerrar os trabalhos desta comissão.

4.2. Conforme Boletim de Ocorrência 358/2022/983212, depoimento do Servidor Maristeu Luis Limberger, conforme Ata Deliberativa nº 03/2022; depoimento da testemunha Giovani Gronitzki, conforme Ata deliberativa nº 06/2022; visita ao local do acidente; concluímos que o Senhor Maristeu Luis Limberger foi imprudente ao adentrar na via pública considerada preferencial, conforme mencionado no boletim de ocorrência, e relatos do Servidor Maristeu Luis Limberger.

4.3. Diante do ocorrido e conforme a Lei Municipal nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Butiá, sugerimos que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar, que seja nomeada uma nova Comissão, em face do Servidor Maristeu Luis Limberger devido ter infringido o Capítulo I – Dos Deveres da Lei supracitada,

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrado o presente relatório, que segue assinado pelos membros da Comissão Processante, devendo ter um recebido da autoridade competente instauradora desta Sindicância Disciplinar.

Comissão:

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão

Recebi,

_____/RS, ____/____/2022.

JOSE HENRIQUE HEBERLE



PORTARIA 203/2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 1.107/2015,

Considerando a Portaria 198/2022, que determinou a realização de Sindicância Investigatória, bem como o Relatório Final da Comissão designada por esta Portaria;

Resolve:

Art 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Maristeu Luís Limberger, mat. 79, devido ter infringido o capítulo I – Dos Deveres, da Lei 1.107/2015, em acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de junho de 2022, na qual o servidor conduzia veículo da prefeitura, envolvido no referido acidente.

Art 2º - DESIGNAR a Comissão Especial responsável pela condução do Processo:

- **CARMO JOSÉ HEINZMANN** – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 51 – membro efetivo e Presidente da Comissão;
- **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Operário, matrícula nº 73 – membro efetivo;
- **FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBARGER** – Servicial, matrícula nº 1016, membro efetivo;
- **DIANA COLLING SPOHR** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44 – membro suplente.

Art 2º - O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

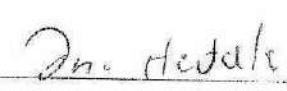
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se.


Jeferson Strochein

Secretário de Administração e Finanças


José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PARECER 035/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA

À
Comissão processante
Prefeitura Municipal
São Pedro do Butiá, RS

Proc. nº 001/2022

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD

RELATÓRIO:

A matéria trata de parecer sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178, de 11 de agosto de 2022, tendo por objeto averiguar a conduta do motorista Maristeu Luis Limberger em acidente de trânsito ocorrido no dia 08.06.2022. Segundo relato, a ambulância de propriedade do município abalroou uma motocicleta, restando o condutor da motocicleta com lesões corporais, conforme boletim de ocorrência juntados aos autos.

De início necessário discorrer, pela ordem, sobre os passos do procedimento.

- a) Portaria 178, de 11 de agosto de 2022, nomeando a comissão para instauração do PAD.
- b) Boletim de ocorrência.
- c) Solicitados pelo Presidente da Comissão os dados funcionais do servidor e autorização para dirigir veículo.
- d) Juntado termo de responsabilidade e CNH.
- e) Solicitada pelo presidente da comissão a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
- f) Ata deliberativa pela solicitação de instauração de PAD, bem como pela solicitação dos assentos funcionais do servidor.
- g) Expedida portaria nº 198, de 14 de setembro de 2022, nomeando a comissão para apurar os fatos em sindicância investigatória.
- h) Ata deliberativa da comissão determinando: a comunicação da instalação à Procuradora do Município, bem como ao Prefeito e ao Secretário de obras; a convocação do servidor para depoimento; a convocação do senhor Gustavo Henrique Hartmann para depoimento;
- i) Intimado o servidor e notificado nos seguintes termos: “... sindicância investigatória n. 01/2022, instaurado pela Portaria 198/2022, de 14 de setembro de 2022 ... NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes do sobredito processo, na qual figura na condição de investigado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vistas aos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos ... nessa oportunidade ... apresentar rol de testemunhas ...”
- j) Comunicada a instauração ao Prefeito, ao Secretário de Obras e à procuradora.
- k) Certidão de diligência realizada pela comissão para vistoriar o local do acidente e entregar convocação para prestar depoimento ao Sr. Gustavo Henrique Hartmann, o qual se recusou a assinar a convocação.
- l) Convocação de Gustavo Henrique Hartmann.
- m) Termo de depoimento do investigado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- n) Ata deliberativa pela oitiva de testemunha indicada pelo indiciado, Sr. Giovani Gronitzki.
- o) Intimação do Sr. Giovani Gronitzki.
- p) Ata de oitiva frustrada pelo não comparecimento do Sr. Gustavo Henrique Hartmann, condutor da motocicleta.
- q) Ata de oitiva do Sr. Giovani Gronitzki.
- r) Relatório final da comissão sugerindo *“que seja instaurado um processo administrativo disciplinar, que seja nomeada uma nova comissão, em face do servidor Maristeu Luis Limberger, devido ter infringido o Capítulo I – Dos Deveres da Lei supracitada”*
- s) Expedida a Portaria nº 203, de 06 de julho de 2023, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeando a comissão responsável por conduzi-lo.

Veio o processo a esta assessoria jurídica para parecer.

Este, o relatório. Passo a fundamentar meu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Verifica-se inicialmente que a Portaria nº 178/2022 tratava da instauração de um Processo Administrativo Disciplinar e, posteriormente, a Portaria 198/2022, dentro dos mesmos autos, determina a realização de sindicância investigatória *“com o fim de apurar e verificar se o condutor MARISTEU LUIS LIMBERGER, cargo de chefe de setor de obras rodoviárias, matrícula n. 79, teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia), referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância placa IMJ 4611)”*.

Assim, é preciso ver se o processo atendeu a sua finalidade, o procedimento legal e se não existem irregularidades capazes de nulificá-lo.

De pronto adianto que, embora tenha tido algumas impropriedades procedimentais, o processo transcorreu regularmente.

A comissão é integrada por três servidores, todos estáveis e de cargo efetivo de mesmo nível ou superior ao do indiciado.

O servidor foi citado, inclusive advertido expressamente da possibilidade de constituir defensor e de apresentar testemunhas e outras provas. Tanto que o indiciado indicou uma testemunha, a qual foi ouvida perante a comissão.

Nesse sentido, a Sumula Vinculante n. 5 do Supremo Tribunal Federal: *“A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.”*

No mais, os fatos estão detalhados no boletim de ocorrência anexo à portaria instauradora, sendo do inteiro conhecimento do servidor. Nesse sentido, convém destacar o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça: *“O indiciado se defende dos fatos que lhe são imputados e não de sua classificação legal, de sorte que a posterior alteração da capitulação legal da conduta, não tem o condão de inquinar de nulidade o Processo Administrativo Disciplinar; a descrição dos fatos ocorridos, desde que feita de modo a viabilizar a defesa do acusado, afasta a alegação de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ofensa ao princípio da ampla defesa.” (MS 19.726/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/12/2017, DJe 18/12/2017)

Então, embora não prime pela melhor técnica procedimental o PAD atendeu à sua finalidade, qual seja, a de coletar provas para oportunizar o convencimento da comissão processante sobre a conduta funcional do servidor. O intento, nos parece ter sido alcançado, diante das diligências e das provas coletadas durante o juízo instrutório pela comissão processante, as quais se considera apropriadas e suficientes diante do quadro fático posto.

Então, a nosso sentir, não tem relevância o nome que se dá ao procedimento, devendo ser observada a sua finalidade e conteúdo. Ademais, eventual irregularidade formal não implica nulidade quando não demonstrado prejuízo à defesa ou defeito grave que comprometa a validade do procedimento, não sendo este o caso. Devem ser observados os princípios da instrumentalidade das formas e da economicidade (em nível material e processual).

É o que dispõe o art. Art. 188 do Estatuto dos Servidores: “*As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.*”

Nesse contexto, o art. 149 do Regime Jurídico dos Servidores estabelece duas possibilidades aplicáveis à hipótese: a sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o servidor passível de aplicação das penas de advertência e suspensão; o processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

O processo aqui, embora denominado de sindicância investigatória, tem flagrante caráter disciplinar, haja vista que se cuida de fato certo, cujas circunstâncias, materialidade e autoria são conhecidas.

Então, dado o objeto e a singeleza dos fatos, nos parece que a natureza jurídica que mais se afeiçoa à hipótese é a de sindicância disciplinar, sobretudo porque a irregularidade, em tese, é passível de penas de advertência ou suspensão, aplicando-se o art. 149, II do Estatuto dos Servidores.

Observe-se, porém, que há reparo a se fazer quanto ao relatório final da comissão, na medida em que sugere a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Ocorre que os elementos dos autos permitem a apreciação da conduta do servidor à luz das obrigações e deveres funcionais. Não há razão para repetição de atos e provas que já foram realizadas nestes autos.

Então, a nosso sentir, o processo encontra-se apto para julgamento de mérito.

No entanto, não houve intimação para alegações finais, na forma do art. 159, § 7º do Estatuto dos Servidores.

Então, sugere-se o encerramento da instrução, a anulação do relatório conclusivo apresentado e a emissão de novo relatório conclusivo no qual a comissão deverá apreciar os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado (art. 121 e 122 do Estatuto dos Servidores) e qual a penalidade eventualmente aplicável (art. 130 e seguintes).

No entanto, antes disso, deverá ser oportunizada ao servidor a apresentação de alegações finais, nos termos do art. 159, § 7º do Estatuto dos Servidores.

No mais, impõe-se a revogação da Portaria nº 203, de 06 de julho de 2023.

CONCLUSÃO:

Isso posto, a assessoria jurídica opina pela regularidade jurídica do procedimento, com a subsequente intimação do servidor para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 5 (cinco) dias.

No mais, a comissão deverá exarar novo relatório conclusivo apreciando os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não, transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado e qual a penalidade eventualmente aplicável, o qual deverá ser submetido à apreciação do Prefeito.

Impõe-se, por fim, a revogação da Portaria nº 203, de 06 de julho de 2023.

É o parecer.

À superior consideração.

São Pedro do Butiá, RS, 14 de setembro de 2023

LEANDRO GODOIS

Advogado
OAB/RS 47097



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

ATA DELIBERATIVA 01/2023

Aos 28 dias do mês de setembro de 2023, às 08h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, localizado na Av. Júlio Schwengber, 1645, centro da cidade de São Pedro do Butiá, reunidos os servidores Carmo José Heinzmann, Francine Berwanger Schnorrenberger, Elvies Fenner Hackenhaar e Diana Colling Spohr, membros da Comissão Especial responsável pelo processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 203/2023, de 06 de julho de 2023, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que apura os fatos referidos na realização da Sindicância Investigatória, bem como o relatório final da mesma.

Iniciados os trabalhos, foi feita uma análise do parecer 035/2023 da assessoria jurídica do Senhor Leandro Godóis, do qual trata de providências sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178, de 11 de agosto de 2022. Na ocasião aceitamos a sugestão de cancelamento do relatório final, apresentado pela comissão de Sindicância Investigatória 01/2022, assim como decidimos oportunizar ao Senhor Matisteu Luis Limberger apresentação das alegações finais, de acordo com o art. 159 § 7º da lei municipal 1.107/2015 de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h45m às 11h45m e 13h30 às 16h30, conforme conveniência da situação.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para fins do art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015, de 15 de dezembro de 2015, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elvies Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 04/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 178/2022

São Pedro do Butiá, 28 de Agosto de 2023.

Ao senhor

Maristeu Luis Limberger

Referência: Processo Administrativo Disciplinar 001/2022.

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, na oportunidade queremos comunicar que fica aberto o prazo para oportunizar ao Senhor a apresentação das alegações finais de acordo com o art. 159 § 7º da lei municipal 1.107/2015 de 15 de dezembro de 2015, tendo como prazo cinco dias para realizar sua apresentação.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

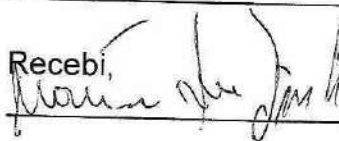
Atenciosamente,



CARMO JOSÉ HEINZMANN

Presidente Processo Administrativo Disciplinar 001/2022

Recebi,

 /RS, 29/09/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

RELATÓRIO FINAL

Referência: Sindicância Investigatória 01/2022

Objeto: acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o Veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611, conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger.

1) INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se da Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeada pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

1.2. No curso do processo foram interrogados os senhores Maristeu Luis Limberger, bem como, o Senhor Giovani Gronitzki, testemunha indicada pelo servidor sindicado, e visita ao local do acidente, conforme mandados de intimação, atos instrutórios, certificados, anexos a este processo.

1.3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria nº 198/2022, todos os atos foram realizados tempestivamente, conforme prazo legal estabelecido na referida portaria.

1.4. Considerando o Parecer nº 035/2023 da Assessoria Jurídica, no sentido de que a presente sindicância tem natureza disciplinar, foi desconsiderado o relatório anterior e intimado o servidor para apresentação de alegações escritas, prazo que transcorreu sem apresentação de manifestação;

1.5. No mesmo parecer a assessoria jurídica entendeu regular o presente procedimento, determinando “a emissão de novo relatório conclusivo apreciando os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não, transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado e qual a penalidade eventualmente aplicável, o qual deverá ser submetido à apreciação do Prefeito.”

1.6. Assim, emitimos o presente relatório conclusivo.

2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA SINCICÂNCIA

2.1. A presente Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, tem por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligencia, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

3.1. A comissão da sindicância iniciou seus trabalhos aos 15 dias do mês de setembro de 2022, conforme ata deliberativa 02/2022, tendo como providências iniciais comunicar a instalação da Comissão a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor Jose Henrique Heberle, Prefeito Municipal e ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal de Obras Públicas.

3.2. Em seguida, a Comissão de Sindicância notificou o servidor investigado Maristeu Luis Limberger, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram esta instrução, além de ter lhe dado cópia dos documentos necessários e solicitados;

3.3. Foi oportunizada ao investigado a possibilidade de apresentar defesa e fazer-se representar por advogado.

3.4. Dando continuidade, a comissão convidou o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, condutor da motocicleta envolvida no acidente, para dar seu depoimento dos fatos ocorrido no dia do acidente (08 de junho de 2022).

3.5. A comissão realizou as Intimações e convites supracitados, sendo que o Senhor Gustavo Henrique Hartmann no dia do convite já comunicou que não iria prestar seu esclarecimento, conforme certificado anexado ao processo.

3.6. No dia 19/09/2022 o Senhor Maristeu Luis Limberger prestou seu depoimento, conforme Ata Deliberativa 03/2022, onde na oportunidade o mesmo indicou o Senhor Giovani Gronitzki para testemunhar.

3.7. No dia 22/09/2022, a comissão reuniu-se para realizar o convite para ouvir a testemunha, o Senhor Giovani Gronitzki, que foi ouvido no dia 03/10/2022, conforme Ata Deliberativa nº 06/2022.

4. CONCLUSÃO

4.1. A Comissão de Sindicância, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2023, às 08 horas, na Sala de Licitações da prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Schwenberger, 1645, Centro de São Pedro do butiá, para encerrar os trabalhos desta comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

4.2. Conforme Boletim de Ocorrência 358/2022/983212, depoimento do Servidor Maristeu Luis Limberger, conforme Ata Deliberativa nº 03/2022; depoimento da testemunha Giovani Gronitzki, conforme Ata deliberativa nº 06/2022; visita ao local do acidente; concluímos que o Senhor Maristeu Luis Limberger foi imprudente ao adentrar na via pública considerada preferencial sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito, tendo dado causa ao acidente, conforme mencionado no boletim de ocorrência, e relatos do Servidor Maristeu Luis Limberger.

4.3. Considerando que o Senhor Maristeu Luis Limberger tem uma boa conduta em sua ficha funcional como servidor efetivo, não havendo nenhum registro envolvendo o Servidor em atos indisciplinares.

4.4. Diante do ocorrido e conforme a Lei Municipal nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, a comissão sugere, conforme Art. 130 da Lei acima supracitada, enquadrar o Servidor na penalidade I – Advertência, podendo vir a ser responsabilizado por eventuais ônus que a administração venha a ter em decorrência do referido acidente.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrado o presente relatório, que segue assinado pelos membros da Comissão Processante, devendo ter um recebido da autoridade competente instauradora desta Sindicância Disciplinar.

É o parecer desta Comissão.

À autoridade superior para apreciação.

São Pedro do Butiá, 19 de outubro de 2023.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1000
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Recebido
José Hederle
31/10/2023
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL

Referência: Sindicância Investigatória 01/2022

Objeto: acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o Veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611, conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger.

1) **INTRODUÇÃO:**

1.1. Trata-se da Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, nomeada pelo Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, que tem por finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligência, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

1.2. No curso do processo foram interrogados os senhores Maristeu Luis Limberger, bem como, o Senhor Giovani Gronitzki, testemunha indicada pelo servidor sindicado, e visita ao local do acidente, conforme mandados de intimação, atos instrutórios, certificados, anexos a este processo.

1.3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria nº 198/2022, todos os atos foram realizados tempestivamente, conforme prazo legal estabelecido na referida portaria.

1.4. Considerando o Parecer nº 035/2023 da Assessoria Jurídica, no sentido de que a presente sindicância tem natureza disciplinar, foi desconsiderado o relatório anterior e intimado o servidor para apresentação de alegações escritas, prazo que transcorreu sem apresentação de manifestação;

1.5. No mesmo parecer a assessoria jurídica entendeu regular o presente procedimento, determinando “a emissão de novo relatório conclusivo apreciando os fatos e a conduta do servidor à luz do regime jurídico dos servidores, indicando se houve, ou não, transgressão de deveres funcionais pelo servidor investigado e qual a penalidade eventualmente aplicável, o qual deverá ser submetido à apreciação do Prefeito.”

1.6. Assim, emitimos o presente relatório conclusivo.

2. **FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DA SINCICÂNCIA**

2.1. A presente Sindicância nº 01/2022 instaurada pela Portaria nº 198/2022, de 14 de setembro de 2022, do Exmo. Sr. José Henrique Heberle, Prefeito Municipal, tem por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

finalidade verificar se o Servidor Maristeu Luis Limberger teve conduta culposa (negligencia, imprudência ou imperícia) referente ao acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo caminhonete/ambulância Placa IMJ 4611.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

3.1. A comissão da sindicância iniciou seus trabalhos aos 15 dias do mês de setembro de 2022, conforme ata deliberativa 02/2022, tendo como providências iniciais comunicar a instalação da Comissão a senhora Miriam Estela Oliveira Jaeschke, assessora jurídica municipal, ao senhor Jose Henrique Heberle, Prefeito Municipal e ao senhor Luis Heck, Secretário Municipal de Obras Públicas.

3.2. Em seguida, a Comissão de Sindicância notificou o servidor investigado Maristeu Luis Limberger, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram esta instrução, além de ter lhe dado cópia dos documentos necessários e solicitados;

3.3. Foi oportunizada ao investigado a possibilidade de apresentar defesa e fazer-se representar por advogado.

3.4. Dando continuidade, a comissão convidou o Senhor Gustavo Henrique Hartmann, condutor da motocicleta envolvida no acidente, para dar seu depoimento dos fatos ocorrido no dia do acidente (08 de junho de 2022).

3.5. A comissão realizou as Intimações e convites supracitados, sendo que o Senhor Gustavo Henrique Hartmann no dia do convite já comunicou que não iria prestar seu esclarecimento, conforme certificado anexado ao processo.

3.6. No dia 19/09/2022 o Senhor Maristeu Luis Limberger prestou seu depoimento, conforme Ata Deliberativa 03/2022, onde na oportunidade o mesmo indicou o Senhor Giovani Gronitzki para testemunhar.

3.7. No dia 22/09/2022, a comissão reuniu-se para realizar o convite para ouvir a testemunha, o Senhor Giovani Gronitzki, que foi ouvido no dia 03/10/2022, conforme Ata Deliberativa nº 06/2022.

4. CONCLUSÃO

4.1. A Comissão de Sindicância, reuniu-se no dia 19 de outubro de 2023, às 08 horas, na Sala de Licitações da prefeitura Municipal, situada na Av. Júlio Schwenberger, 1645, Centro de São Pedro do butiá, para encerrar os trabalhos desta comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

4.2. Conforme Boletim de Ocorrência 358/2022/983212, depoimento do Servidor Maristeu Luis Limberger, conforme Ata Deliberativa nº 03/2022; depoimento da testemunha Giovani Gronitzki, conforme Ata deliberativa nº 06/2022; visita ao local do acidente; concluímos que o Senhor Maristeu Luis Limberger foi imprudente ao adentrar na via pública considerada preferencial sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito, tendo dado causa ao acidente, conforme mencionado no boletim de ocorrência, e relatos do Servidor Maristeu Luis Limberger.

4.3. Considerando que o Senhor Maristeu Luis Limberger tem uma boa conduta em sua ficha funcional como servidor efetivo, não havendo nenhum registro envolvendo o Servidor em atos indisciplinares.

4.4. Diante do ocorrido e conforme a Lei Municipal nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, a comissão sugere, conforme Art. 130 da Lei acima supracitada, enquadrar o Servidor na penalidade I – Advertência, podendo vir a ser responsabilizado por eventuais ônus que a administração venha a ter em decorrência do referido acidente.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrado o presente relatório, que segue assinado pelos membros da Comissão Processante, devendo ter um recebido da autoridade competente instauradora desta Sindicância Disciplinar.

É o parecer desta Comissão.

À autoridade superior para apreciação.

São Pedro do Butiá, 19 de outubro de 2023.

Carmo José Heinzmann
Presidente da Comissão

Francine Berwanger Schnorrenberger
Secretária da Comissão

Elves Fenner Hackenhaar
Membro da Comissão

Diana Colling Spohr
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Ilmo Sr.
Maristeu Luis Limberger

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Final da Sindicância Investigatória 01/2022 (referente acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo placa IMJ 4611 - conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger) datado de 19/10/2023, bem como examinando todo processo de sindicância, e com base no Artigo 130 da lei 1.107/2015, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor deste município, Sr. MARISTEU LUIS LIMBERGER, por ter sido considerado imprudente em sua conduta ao adentrar na via pública considerada preferencial, sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito.

José Henrique Heberle

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Ciente em 30/12/2024.

Maristeu Luis Limberger
MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Ilmo Sr.
Maristeu Luis Limberger

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Final da Sindicância Investigatória 01/2022 (referente acidente ocorrido no dia 08 de junho de 2022 com o veículo placa IMJ 4611 - conduzida pelo servidor Maristeu Luis Limberger) datado de 19/10/2023, bem como examinando todo processo de sindicância, e com base no Artigo 130 da lei 1.107/2015, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor deste município, Sr. MARISTEU LUIS LIMBERGER, por ter sido considerado imprudente em sua conduta ao adentrar na via pública considerada preferencial, sem as cautelas exigidas do condutor pela legislação de trânsito.

José Henrique Heberle
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Ciente em 30/12/2024.

Maristeu Luis Limberger
MARISTEU LUIS LIMBERGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SINVE

Nº 01/2024

ANO: 2024

Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – CNPJ nº
93.592.715/0001-61
Fone (55) 3369-1800 – administracao@saopedrodobutia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

OFÍCIO 01/PAD Nº. 01/2024

São Pedro do Butiá, 11 de junho de 2024.

A Comissão da SINVE Nº 01/2024

Prezados,

Em cumprimento ao art. 148, da Lei Municipal 1.107/2015 que modifica regime jurídico dos servidores públicos do município de São Pedro do Butiá, comunico a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria 103/2024 publicada em 15 de maio de 2024.

Diante do acima exposto Solicita:

- Cópia do Relatório Final de SINVE Nº 01/2024, bem como o seu julgamento.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Carmo José Heinzmann

Presidente

PAD nº 01/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

JULGAMENTO SINVE Nº 001/2024.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final datado de 22/04/2024 do processo;

DECIDO PELA:

- a) Instalação de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, com relação aos atos apurados através do Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024 pela ex-servidora Vanete Ribeiro Stankowski, relatados no Relatório Final. Averiguando as condutas praticadas por Vanete Ribeiro Stankowski, em especial se sua conduta se enquadra nas transgressões elencadas na lei municipal 1.107/2015, ou seja: I) Crime contra a administração pública, e II) Valer-se do cargo para obter vantagem pessoal, em detrimento da dignidade da função pública;
- b) Instaurar um Processo de Sindicância Investigatória, para verificar a veracidade das condutas praticadas pelos servidores Maristeu Limberger e Luis Heck, citados no depoimento de Vanete Ribeiro Stankowski na SINVE Nº 01/2024;
- c) Quanto as recomendações apresentadas no Relatório Final considero de suma importância, e quando do retorno do prefeito titular de suas férias, serão analisadas e implementadas ações voltadas para estas recomendações.

São Pedro do Butiá, 14 de maio de 2024.


VALTER ANTONIO SEIBERT
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – 97920-000 – Telefone: (55) 3369 1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

JULGAMENTO SINVE Nº 001/2024.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final datado de 22/04/2024 do processo;

DECIDO PELA:

- a) Instalação de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, com relação aos atos apurados através do Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024 pela ex-servidora Vanete Ribeiro Stankowski, relatados no Relatório Final. Averiguando as condutas praticadas por Vanete Ribeiro Stankowski, em especial se sua conduta se enquadra nas transgressões elencadas na lei municipal 1.107/2015, ou seja: I) Crime contra a administração pública, e II) Valer-se do cargo para obter vantagem pessoal, em detrimento da dignidade da função pública;
- b) Instaurar um Processo de Sindicância Investigatória, para verificar a veracidade das condutas praticadas pelos servidores Maristeu Limberger e Luis Heck, citados no depoimento de Vanete Ribeiro Stankowski na SINVE Nº 01/2024;
- c) Quanto as recomendações apresentadas no Relatório Final considero de suma importância, e quando do retorno do prefeito titular de suas férias, serão analisadas e implementadas ações voltadas para estas recomendações.

São Pedro do Butiá, 14 de maio de 2024.


VALTER ANTONIO SEIBERT
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

Sr.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá

A Comissão de Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) designada por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, objeto de Processo nº 01/2024, que trata sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. ANTECEDENTES

O presente processo originou-se a partir de uma denúncia encaminhada ao Prefeito Municipal, relatando possíveis irregularidades na destinação dos bens doados pela Sra. Ademi Diel ao município de São Pedro do Butiá.

Em resposta à denúncia, foi publicada a Portaria nº 48/2024, designando a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) para averiguar o caso.

2. PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

Em 07 de março 2024 a Comissão Processante foi instalada, composta por Diana Colling Spohr (presidente), Francine Berwanger Schnorrenberger e Junior Fernandes Barbosa, este último designado Secretário da Comissão.

A partir da instalação, a Comissão comunicou o início dos trabalhos à autoridade instauradora e à Procuradoria do Município.

A identidade do denunciante, Sr. Marino Scherf, foi confirmada junto ao Prefeito Municipal, e o denunciante foi intimado a depor.

O depoimento do denunciante ocorreu em 21 de março de 2024, seguido pelo pedido de prorrogação do prazo para conclusão do processo, deferido pela autoridade instauradora.

A Comissão solicitou ao Secretário Municipal de Obras, em 25 de março, imagens do circuito interno do setor para o período investigado.

Depoimentos de testemunhas ocorreram em 27 de março (Sr. Ademar José Sauer), 11 de abril (Sra. Vanete Ribeiro Stankowski) e 18 de abril (Sra. Ademi Diel).

Em 18 de abril o Secretário de Obras informou a impossibilidade de atender de disponibilizar as imagens solicitadas devido ao sistema de monitoramento não possuir armazenamento superior a trinta dias.



3. PRINCIPAIS PONTOS LEVANTADOS DURANTE O PROCESSO

3.1 Depoimentos Coletados:

Marino Scherf (Denunciante): Em seu depoimento, alegou não ter denunciado diretamente o suposto desvio, mas sim ter relatado ao prefeito que os bens estavam na garagem municipal em um dia e, em outro, não estavam mais. Ele mencionou a possível utilização da ambulância para o transporte dos bens e destacou o aumento de quilometragem no veículo durante o período em questão.

Ademar Sauer (Servidor): Corroborou parte do relato do denunciante ao testemunhar o aumento inexplicável da quilometragem registrada na ambulância. Além disso, ele encontrou uma peça de fogão dentro do veículo, o que reforçou as suspeitas de que os bens foram retirados da garagem utilizando a ambulância.

Vanete Ribeiro Stankowski (Confessou ter ficado com os bens): A Sra. Vanete admitiu em seu depoimento que manifestou interesse nos bens doados, e afirma que obteve autorização de superiores para ficar com eles. Ela sustentou que os bens foram doados pela Senhora Ademi para qualquer pessoa que tivesse interesse e que eles foram transportados até sua residência utilizando a ambulância da secretaria de obras, o que seria uma prática comum para a distribuição de itens recebidos pelo município para doação. No entanto, seu depoimento entra em conflito com a versão da doadora, Ademi Diel, sobre a destinação dos bens para vítimas de enchentes.

Ademi Diel (Doadora): Afirma que doou os bens móveis e eletrodomésticos para auxiliar vítimas das enchentes no Vale do Taquari, contradizendo a afirmação da Sra. Vanete sobre a destinação dos bens para qualquer pessoa que tivesse interesse. Ela enfatizou que os itens foram entregues aos funcionários da prefeitura para serem levados até o ponto de distribuição para as cidades atingidas pelas enchentes.

Além dos depoimentos, foi solicitada a disponibilização das imagens das câmeras de segurança, porém, o Secretário de Obras informou que estas não estavam mais disponíveis devido ao período decorrido desde os eventos.

3.2 Análise

Embora tenha confessado ter ficado com os bens doados com o consentimento da doadora, o depoimento da Sra. Vanete apresenta contradições significativas em relação à destinação original estabelecida pela Sra. Ademi Diel. Enquanto a Sra. Vanete alega que os bens foram disponibilizados para qualquer pessoa interessada, a versão da doadora é clara ao afirmar que os itens foram doados com o propósito específico de auxiliar vítimas de enchentes no Vale do Taquari. Essa contradição evidencia uma possível manipulação da destinação dos recursos doados, caracterizando um desvio de finalidade na utilização dos bens.

Diante dessas constatações, é possível inferir que a conduta da Sra. Vanete viola princípios éticos e legais que regem a administração pública a partir dos seguintes pontos:

FS

DES

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Uso do cargo para benefício próprio: Ao manifestar interesse pessoal em tomar posse de bens doados, utilizou sua posição na prefeitura para obter benefícios pessoais, indo contra os princípios éticos e morais que regem a administração pública. Isso configura um desvio de conduta, pois o interesse público deveria sempre prevalecer sobre interesses particulares.

Violação da Legalidade ao utilizar recursos públicos, como a ambulância da secretaria de obras, para transportar os bens até sua residência. Além disso, a suposta autorização de superiores para ficar com os bens pode não ter respaldo legal, especialmente se essa autorização não seguiu os devidos procedimentos e critérios estabelecidos pela legislação.

Violação da Impessoalidade ao agir de forma parcial e tendenciosa, privilegiando seus interesses pessoais em detrimento do coletivo. A impessoalidade na administração pública exige que as decisões e ações sejam pautadas unicamente pelo interesse coletivo, sem favorecimentos ou discriminações individuais.

4. CONCLUSÃO

Após a conclusão da fase de instrução probatória, conduzida em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o Art. 158 da Lei nº 1.107/2015, incluindo a análise detalhada de toda a documentação reunida e anexada ao processo, os seguintes fatos e conclusões são apresentados:

É incontestável que a Sra. Vanete Ribeiro Stankowski ficou com os bens doados - máquina de lavar, fogão com botijão, balcão, forno elétrico - pela Sra. Ademi Diel, havendo fortes indícios de desvio de finalidade na destinação destes bens.

Além disso, a Sra. Vanete admitiu que os bens foram transportados até sua residência utilizando um veículo público, o que pode configurar uso indevido de recursos públicos para benefício próprio.

Embora a Sra. Vanete tenha alegado ter obtido autorização de seus superiores para ficar com os itens, é importante ressaltar que essa autorização, se concedida, não se coaduna com os princípios éticos e morais que regem a administração pública.

Em suma, o correto procedimento seria a destinação dos bens para o fim público estipulado pela doadora, sem favorecimentos individuais, o que não aconteceu.

Por mais que na atualidade a Sra. Vanete não ocupe cargo nesta municipalidade, por ter sido exonerada a pedido em 23 de fevereiro de 2024, há que se levar em conta que, à época dos fatos em questão, ela ocupava um cargo em comissão dentro da administração pública municipal.

Na esfera da administração pública, a rescisão do vínculo funcional de um servidor não deve ser interpretada como uma forma de arquivar condutas inadequadas ocorridas durante o exercício de suas funções. Todas as possíveis irregularidades cometidas por um servidor público devem ser devidamente investigadas



e, se necessário, resultar em medidas disciplinares cabíveis, mesmo após sua saída do cargo.

Considerando os indícios de desvio de finalidade na destinação dos bens doados, bem como a possível utilização indevida de recursos públicos para fins pessoais, sugere-se a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da Sra. Vanete Ribeiro Stankowski.

À luz da Lei Municipal nº 1.107/2015, a conduta da Sra. Vanete pode ser enquadrada em duas transgressões graves:

I - Crime contra a administração pública: por ter se apropriado de bens que, naquele momento, estavam sob o domínio público em proveito próprio;

II - Valer-se do cargo para obter vantagem pessoal, em detrimento da dignidade da função pública.

Esse procedimento permitirá a apuração detalhada dos fatos, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme preconiza o princípio do devido processo legal.

A instauração do PAD possibilitará uma análise criteriosa das condutas da servidora, bem como a aplicação das sanções cabíveis, caso sejam confirmadas as irregularidades apontadas durante esta sindicância investigatória.

5. RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações da sindicância investigatória e considerando possíveis violações éticas e legais identificadas, elaboramos algumas sugestões à administração:

Implementação de medidas de controle mais rígidas sobre a destinação de bens doados à prefeitura, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos;

Priorização da transparência e da prestação de contas no processo de recebimento e distribuição de doações, estabelecendo procedimentos claros e públicos para o registro e acompanhamento dessas ações;

Realização de treinamentos periódicos para os servidores públicos sobre ética e princípios da administração pública, destacando a importância da observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Fortalecimento dos mecanismos de fiscalização interna para identificar e prevenir possíveis casos de desvio de conduta e má utilização de recursos públicos;

Estabelecer parcerias com órgãos de controle externo e entidades da sociedade civil para promover a integridade e a legalidade na gestão pública.

J.

Des

XL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Essas sugestões visam promover uma gestão mais ética, transparente e eficiente, reforçando o compromisso com os princípios fundamentais da administração pública e o respeito aos interesses da comunidade.

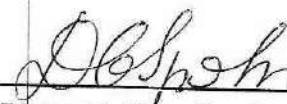
6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE) submete à apreciação do Sr. Prefeito os autos do presente processo, nos termos do art. 158, § 3º, da Lei nº 1.107/2015.

São Pedro do Butiá, 22 de abril de 2024.


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECLARAÇÃO

LUIS HECK, Secretário de Obras do Município de São Pedro do Butiá/RS, vem, por meio deste, **DECLARAR**, em resposta solicitação da disponibilização de um arquivo contendo as imagens captadas pelo circuito interno de câmeras da Secretaria de Obras, no período compreendido entre o encerramento do expediente da sexta-feira, dia 15 de setembro de 2023 até o término do domingo, dia 17 de setembro de 2023, a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48 de 26 de fevereiro de 2024 que:

Não é possível a disponibilização do arquivo requerido pela comissão em razão das gravações não estarem mais salvas, pois o sistema de monitoramento não possui capacidade de armazenamento superior a trinta dias.

São Pedro do Butiá/RS, aos 18 de abril de 2024.


LUIS HECK
Secretário de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

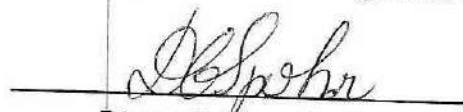
TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 18 de abril de 2024, às 14 horas, Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, compareceu a senhora **Ademi Diel**, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 01/2024. Relatou **QUE** confirma que doou móveis e eletrodomésticos; **QUE** vai tentar listar os bens: fogão a gás com botijão, máquina de lavar roupas automática (não lembra marca), foinho elétrico, balcão de lavar louças com tampo inox, utensílios de cozinha que acompanham, **QUE** não recorda com exatidão todos os bens que foram doados; **QUE** dois funcionários da prefeitura buscaram e carregaram no caminhão da prefeitura e levaram para a garagem da prefeitura, de onde seria levado para Cerro Largo, que era o ponto de distribuição para as cidades atingidas pela enchente do Vale do Taquari; **QUE** vendo na TV crianças e idosos em ginásios sem um recurso achou que seria importante o básico para aquecer algum alimento e lavar e secar alguma roupa. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.


Ademi Diel
Testemunha


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

CONVITE

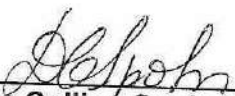
Sra.
Ademi Diel

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.107/2015, **CONVIDO** a Senhora a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 18 do mês de abril de 2024, a fim de prestar depoimento **como testemunha** sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município por Vossa Senhoria, para fins de doação, a que se refere o Processo SINVE nº 01/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 15 de abril de 2024.



Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 15/04/24



ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

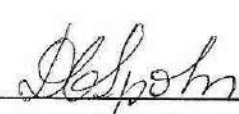
TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 11 de abril de 2024, às 14 horas, Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, compareceu o senhora **Vanete Ribeiro Stankowski**, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 01/2024. **QUE** trabalhava na garagem na época da doação dos bens, como chefe de núcleo; **QUE** foi entregue para doação uma máquina de lavar, balcão, fogão, forno elétrico e botijão de gás; **QUE** recebeu uma tampinha de fogão do Sr. Ademir Sauer; **QUE** os bens foram doados pela Ademi Diel para qualquer pessoa que tivesse interesse; **QUE** a Ambulância foi utilizada para fazer o transporte dos bens; **QUE** as chaves ficam em cada veículo, sendo que a maioria dos funcionários possuem as chaves de acesso a garagem. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido **QUE** os bens foram doados, como dito anteriormente para quem tivesse interesse, sendo que a depoente manifestou interesse na máquina de lavar, balcão e fogão a gás, pelo fato de sua filha estar ingressando na faculdade e necessitar dos mesmos, e questionou seus superiores Luis Heck – Secretário de Obras Públicas, e Maristeu Limberger – Chefe de Obras, se poderia ficar com os mesmos, e teve a resposta positiva, o transporte dos mesmos até a casa da depoente foi feito com a ambulância que é utilizada pela secretaria de obras (já mencionado nesse processo), como é feito periodicamente com os bens recebidos pelo município para doação, mencionando ainda que primeiramente procurou a Sra Ademi Diel para adquirir(comprar) os bens que foram doados, sendo que a Sra Ademi fez questão de doar os itens sabendo do destino deles. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que a testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A depoente nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.


Vanete Ribeiro Stankowski
Depoente


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Jeferson Strochein
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

CONVITE

Sra.
Vanete Ribeiro Stankowski

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.107/2015, **CONVIDO** a Senhora a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 11 do mês de abril de 2024, a fim de prestar depoimento **como testemunha** sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação, a que se refere o Processo SINVE nº 01/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 08 de abril de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 08/04/2024

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 27 de março de 2024, às 14 horas, Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, compareceu o senhor **Ademar José Sauer**, Pedreiro, matrícula 80, lotado na Secretaria de Obras, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 01/2024. **QUE** apenas ouviu falar sobre este desvio; **QUE** trabalha com veículo na secretaria de obras, com uma van que era uma ambulância antiga, cedida pela secretaria de saúde, uma van da marca mercedes; **QUE** ano passado presenciou uma situação de chegar no serviço na segunda-feira e perceber que a caderneta de registro de quilometragens da ambulância rodou quilômetros a mais que a testemunha não tinha feito até sexta-feira; **QUE** isto ocorreu no mês de setembro, na metade do mês, ali pelo dia 16 ou 17; **QUE** teriam sido percorridos seis quilômetros a mais; **QUE** ao identificar a situação perguntou ao superior se alguém tinha saído com a ambulância, mas ninguém sabia de nada; **QUE** marcou bem com a caneta a quilometragem de chegada e a de saída na segunda-feira para que não fosse alterado por outra pessoa e assim não pudesse ser responsabilizado; **QUE** não sabe dizer por qual motivo isso teria ocorrido, pois não sabia o destino para onde a ambulância teria ido; **QUE** solicitaram a ele uma varredura na ambulância para ver se tinha alguma peça de fogão dentro dela; **QUE** foi encontrada uma boca de fogão e entregou para a secretária, no caso a Sra. Vanete; **QUE** não faz a mínima ideia de quem teria feito isto, uma vez que final de semana trabalha em casa. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que a testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.

Ademar José Sauer
Testemunha

Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro

Junior Fernandes Barbosa
Membro

Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

NOTIFICAÇÃO

Sr.
Luis Heck
Secretário Municipal de Obras

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158, § 2º, da Lei nº 1.107/2015, **COMUNICO** que o servidor **Ademar José Sauer**, lotado nessa repartição, foi intimado a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 27 do mês de março de 2024, a fim de prestar depoimento **como denunciante** sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação, a que se refere o Processo SINVE nº 01/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 25 de março de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 26/03/24

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodotia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Sr.
Ademar José Sauer
Pedreiro

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158, § 2º, da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 27 do mês de março de 2024, a fim de prestar depoimento **como testemunha** sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação, a que se refere o Processo SINVE nº 01/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 25 de março de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 26/03/2024

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

OFÍCIO Nº 04/2024

Ilmo. Sr. Luis Heck
Secretário Municipal de Obras de São Pedro do Butiá

Assunto: Disponibilização de imagens – Circuito Interno Sec. Obras

Senhor Secretário,

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigatória (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158, § 2º, da Lei nº 1.107/2015, **SOLICITO** a disponibilização de um arquivo contendo as imagens captadas pelo circuito interno de câmeras da Secretaria de Obras, no período compreendido entre o encerramento do expediente da sexta-feira, 15 de setembro de 2023, até o término do domingo, dia 17 de setembro de 2023.

Caso não seja viável fornecer as imagens através de arquivo, aguardamos resposta para que a comissão realize a verificação *in loco*.

São Pedro do Butiá, 25 de março de 2024.



DIANA COLLING SPOHR
Presidente
SINVE nº 01/2024

25/03/24




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Concedido
José Heberle
21/03/2024
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

OFÍCIO Nº 03/2024

Exmo. Sr. José Henrique Heberle
Prefeito de São Pedro do Butiá

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Senhor Prefeito,

Por meio deste ofício, solicitamos a prorrogação de prazo por igual tempo (30 dias) para conclusão final do **Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) nº 01/2024**, uma vez que devido grande demanda dos setores em que estão lotados os membros da comissão (Recursos Humanos e Licitações), o Processo não conseguirá ser concluído no prazo inicial, que se encerra no dia 25 de março deste mês.

São Pedro do Butiá, 21 de março de 2024.

DIANA COLLING SPOHR

Presidente

SINVE nº 01/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 21 de março de 2024, às 14 horas, Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, compareceu o senhor **Marino Scherf**, Operador de Máquinas, matrícula 64, lotado na Secretaria de Obras, para prestar **DEPOIMENTO**, como denunciante, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 01/2024. **QUE** não denunciou o suposto desvio e sim, em conversa com o prefeito, disse que os bens (uma máquina de lavar roupa, um fogão a gás, um forno elétrico, um balcão-bidê) estavam na garagem no dia 15 de setembro de 2023, na sexta-feira, e na segunda não estavam mais, **QUE** o prefeito perguntou quem teria sido, o depoente disse que não sabia, **QUE** segunda-feira, os bens não estavam mais no local onde estavam na sexta-feira, **QUE** os servidores Ademar Sauer e Giovane Spohr trabalham com a ambulância e encontraram uma tampinha de fogão a gás dentro dela, **QUE** houve um consenso de opiniões de que os bens teriam sido tirados da garagem com a ajuda da ambulância **QUE** na segunda-feira de manhã, quando o Ademar Sauer foi abrir a caderneta de registro de quilometragens, percebeu que haviam sido percorridos 6km a mais do que havia registrado no final do expediente da sexta-feira (15), **QUE** jamais foram citados nomes ou suspeitaram de alguém que poderia ter levado, **QUE** não tem suspeitas de ninguém que poderia ter levado os bens; **QUE** os bens teriam saído da garagem, pois estavam depositados lá; **QUE** deve ter ocorrido entre 16 de setembro, a partir das 15:30 até segunda de manhã, 18 de setembro, 7:30 da manhã; **QUE** não sabe como ocorreu, **QUE** o prefeito deve saber pois quando teve a conversa com ele o depoente sugeriu que olhasse nas câmeras; **QUE** teria ocorrido com a ambulância, **QUE** foi o meio com o qual os bens teriam saído da garagem; **QUE** não sabe a intenção de quem supostamente fez pois não sabe quem é o autor; **QUE** não possui provas mas sugere que sejam vistas as gravações das câmeras de segurança que ficam na garagem dos dias 16 e 17 de setembro de 2023. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para o depoente para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. O depoente nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.

Marino Scherf
Depoente

Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro

Junior Fernandes Barbosa
Membro

Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

NOTIFICAÇÃO

Sr.
Luis Heck
Secretário Municipal de Obras

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158, § 2º, da Lei nº 1.107/2015, **COMUNICO** que o servidor **Marino Scherf**, lotado nessa repartição, foi intimado a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 21 do mês de março de 2024, a fim de prestar depoimento **como denunciante** sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação, a que se refere o Processo SINVE nº 01/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 19 de março de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 19/03/24

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Sr.
Marino Scherf
Operador de Máquinas

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158, § 2º, da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 21 do mês de março de 2024, a fim de prestar depoimento **como denunciante** sobre suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação, a que se refere o Processo SINVE nº 01/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 18 de março de 2024.


Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 18/03/24



ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

OFÍCIO Nº 02/2024

Ilma. Sra. Miriam Estela Oliveira Jaeschke
Procuradora do Município de São Pedro do Butiá

Prezada Procuradora,

Por meio deste ofício, comunicamos a instalação de **Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) nº 01/2024**, conforme Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais, se necessário.

São Pedro do Butiá, 07 de março de 2024.

DIANA COLLING SPOHR

Presidente

SINVE nº 01/2024

Recebi em
35/03/2024

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CABELO Nº 44.887



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Recebido
08/03/2024
José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

OFÍCIO Nº 01/2024

Exmo. Sr. José Henrique Heberle
Prefeito de São Pedro do Butiá

Senhor Prefeito,

Por meio deste ofício, comunicamos a instalação de **Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) nº 01/2024**, conforme Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais, se necessário.

São Pedro do Butiá, 07 de março de 2024.

DIANA COLLING SPOHR
Presidente
SINVE nº 01/2024

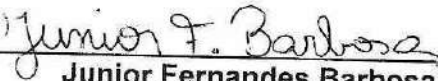


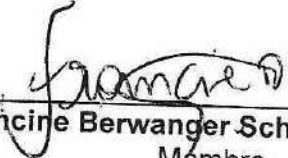
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024

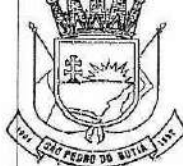
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de 2024, na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, às 14 horas, presentes Diana Colling Spohr, matrícula nº 44, Junior Fernandes Barbosa, matrícula nº 1039 e Francine Berwanger Schnorrenberger, matrícula nº 1016, respectivamente presidente e membros da Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA (SINVE), designada pela Portaria nº 48, de 26 de fevereiro de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 26 de fevereiro de 2024, procedeu-se à instalação da Comissão de Processo de Sindicância e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos aludidos na referida Portaria, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: a) designar Junior Fernandes Barbosa como Secretário da Comissão; b) comunicar a instalação à autoridade instauradora e à Procuradora do Município; c) intimar o denunciante para prestar depoimento; e d) demais providências pertinentes para o andamento inicial dos autos. Para constar, eu, Junior Fernandes Barbosa, na condição de secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

26/02/2024
[Handwritten signature]

Portaria nº 48 /2024

O Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, RS, no uso de suas atribuições legais; e, considerando que chegou ao seu conhecimento a notícia sobre o suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação:

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância investigatória com o intuito de apurar os fatos, esclarecendo, especialmente, quais os bens entregues, a finalidade, o destino dado aos mesmos, eventual desvio de finalidade e eventuais responsáveis.

Art. 2º. Nomear a comissão de sindicância, composta pelos seguintes servidores:

DIANA COLLING SPOHR - Presidente;
JUNIOR FERNANDES BARBOSA - membro titular;
FRANCINE BERWANGER SCHNORRENBGER - membro titular;
JEFERSON STROCHEIN - suplente.

Art. 3º. A comissão deverá apurar os fatos, apresentando parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro de Butiá, aos 26 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
JOSÉ HENRIQUE HEBERLE,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SINVE

Nº 02/2024

ANO: 2024

Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – CNPJ nº
93.592.715/0001-61
Fone (55) 3369-1800 – administracao@saopedroodobutia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

RECEBIDO E
EXAMINADO

PI PROCESSO 02/2024

16/7/2024

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

Sr.
JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá

A Comissão de Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) designada por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, objeto de Processo nº 02/2024, com a finalidade de apurar conduta de servidores narrada em depoimento prestado pela ex-servidora Vanete Ribeiro Stankowski no Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024; bem como verificar se ocorreu alguma violação à Lei Municipal nº 1.107/2015, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. ANTECEDENTES

O presente processo foi instaurado após o despacho do Prefeito em resposta ao relatório final da Sindicância Investigatória (SINVE) nº 01/2024. A SINVE nº 01 teve como objetivo investigar suposto desvio de finalidade na destinação de bens (móveis e eletrodomésticos), entregues ao Município pela Sra. Ademi Diel, para fins de doação.

Conduzida em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o Art. 158 da Lei nº 1.107/2015, A SINVE nº 01/2024 concluiu que a Sra. Vanete Ribeiro Stankowski apropriou-se destes bens, incluindo uma máquina de lavar, um fogão com botijão, um balcão e um forno elétrico, doados pela Sra. Ademi Diel, havendo fortes indícios de desvio de finalidade. Foi constatado que a Sra. Vanete utilizou um veículo público (ambulância) para transportar os bens até sua residência, configurando uso indevido de recursos públicos para benefício próprio.

A Sra. Vanete alegou ter obtido autorização de seus superiores, Luis e Maristeu, para ficar com os itens. Contudo, tal autorização, se concedida, não se coadunaria com os princípios éticos e morais que regem a administração pública. O relatório final da SINVE nº 01/2024 ressaltou que a destinação correta dos bens seria para o fim público estipulado pela doadora, sem favorecimentos individuais, o que não ocorreu.

O relatório final da SINVE nº 01/2024 recomendou a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da Sra. Vanete Ribeiro Stankowski, enquadrando sua conduta em duas transgressões graves: I - Crime contra a administração pública, por se apropriar de bens públicos em proveito próprio; II - Valer-se do cargo para obter vantagem pessoal, em



detrimento da dignidade da função pública. Este processo possibilitaria a apuração detalhada dos fatos, garantindo à Sra. Vanete o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme preconiza o princípio do devido processo legal.

Além disso, o relatório sugeriu a investigação da suposta autorização dos chefes Luis Heck e Maristeu Luis Limberger, pois, caso se confirme que eles concederam a autorização, suas condutas devem ser averiguadas.

Em cumprimento às recomendações do relatório final da SINVE nº 01/2024, o Prefeito determinou a abertura de PAD contra a Sra. Vanete e, por meio da Portaria nº 105/2024, instaurou a presente Sindicância Investigatória (SINVE) nº 02/2024, com o objetivo de investigar a conduta dos servidores Luis Heck e Maristeu Luis Limberger, especialmente no que concerne à possível autorização para a Sra. Vanete apropriar-se de bens que estavam sob posse da administração pública.

2. PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

Em 28 de maio de 2024 a Comissão Processante foi instalada, sendo composta por Diana Colling Spohr (presidente), Francine Berwanger Schnorrenberger e Junior Fernandes Barbosa, este último designado Secretário da Comissão.

A partir da instalação, a Comissão comunicou o início dos trabalhos à autoridade instauradora e à Procuradoria do Município.

Foram colhidos os depoimentos dos Srs. Luis Heck e Maristeu Luis Limberger no dia 06 de junho de 2024, seguido pelo pedido de prorrogação do prazo para conclusão do processo, deferido pela autoridade instauradora.

Também em 06 de junho a comissão deliberou e decidiu por intimar a Sra. Marta Ecleia Follmann, Assistente Social, para esclarecer o papel do CRAS na coordenação e destinação das doações realizadas pelos munícipes; e os Operários Sr. Evando Antonio Thomas e Sr. João José Kieling, para confirmar sua participação na coleta dos bens doados pela Sra. Ademi Diel, haja visto que a comissão possuía informações prévias de eles realizam o trabalho de transporte de doações.

Depoimentos da Sra. Marta e dos Srs. Evando e João José ocorreram 12 de junho de 2024. Também em 12 de junho a comissão solicitou ao Setor RH cópia dos espelhos-ponto do mês de setembro dos servidores envolvidos.

Os Srs. Luis Heck e Maristeu Luis Limberger foram intimados para prestar novos depoimentos, os quais ocorreram em 19 de junho de 2024.

No dia 26 de junho ocorreu a certificação de juntada dos documentos, totalizando 31 páginas rubricadas e organizadas conforme os procedimentos legais.

Despachado *[assinatura]*



3. PRINCIPAIS PONTOS LEVANTADOS DURANTE O PROCESSO

3.1 DEPOIMENTOS COLETADOS:

Luis Heck (06 de junho): Alegou estar ciente da doação feita por Ademi Diel e declarou que foi seguido o procedimento padrão para doações recebidas pela secretaria: que é dado o destino estabelecido. Ele admitiu ter autorizado verbalmente Vanete a reter os bens doados, com base na permissão que ela teria obtido de Ademi. Luis afirmou que não recorda quando nem como soube sobre o uso da ambulância para o transporte dos bens e não soube informar quem teria autorizado essa utilização. Ele explicou que as doações recolhidas pela Secretaria de Obras são distribuídas por veículos municipais e mencionou que Ademi teria comunicado inicialmente sua doação ao CRAS e depois a Vanete. Luis reiterou que o processo seguiu os protocolos habituais da secretaria e não identificou irregularidades que necessitassem correções imediatas.

Maristeu Luis Limberger (06 de junho): Confirmou estar ciente da doação realizada por Ademi Diel. Relatou que após a Sra. Ademi ter ligado solicitando a coleta dos bens, instruiu os servidores responsáveis a realizarem o recolhimento. Os bens foram deixados na garagem, onde a Sra. Vanete expressou o desejo de ficar com eles, afirmando ter o consentimento da Sra. Ademi. Maristeu mencionou que as doações destinadas ao Vale do Taquari foram centralizadas na Prefeitura, enquanto os bens recolhidos após essa arrecadação foram para a garagem. Disse desconhecer a destinação específica estabelecida por Ademi para os bens, mas afirmou que ela mencionou que a doação foi incentivada pelo psicólogo, a fim de desapegar de itens não utilizados. Maristeu mencionou que Vanete disse ter autorização verbal do Secretário Luis e que ela possui um documento assinado por Ademi concordando com a retenção dos bens. Ele reforçou que não houve autorização formal dos chefes da secretaria de obras para esse fim. Maristeu disse desconhecer o uso da ambulância para o transporte dos bens e não saber se há procedimento a ser seguido para uso de veículos públicos para fins particulares. Afirma não estar presente na garagem durante o transporte dos bens e não identificou anormalidades nos arredores durante o período mencionado. Informou não ter conhecimento específico sobre procedimentos de recebimento e distribuição de doações na secretaria.

Marta Ecleia Follmann (12 de junho): Ela destacou que não possui papel de coordenação nas doações e que não há uma política formal para esse fim no CRAS, exceto em situações de emergência ou calamidade. Marta explicou que as doações são normalmente intermediadas diretamente entre solicitante e doador, e ocasionalmente a equipe técnica facilita o transporte dessas doações para as famílias. Ela mencionou que durante as enchentes no Vale do Taquari em 2023 houve um aumento significativo de doações, coordenadas pela AMM, mas até onde sabe não ocorreu contato entre a Sra. Ademi e o CRAS para informar sobre bens para doação. Ressaltou que não

Depoimento

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

houve comunicação entre ela e Vanete ou outros envolvidos nos bens doados por Ademi.

Evando Thomas (12 de junho): Relatou sua participação na coleta e descarregamento dos bens doados por Ademi Diel na garagem municipal. Segundo ele, recebeu ordens de Maristeu para realizar essas atividades. Os itens coletados incluíam um fogão a gás, uma máquina de lavar roupa, um balcão com pia, um forninho elétrico, um botijão de gás e duas cadeiras dobráveis. Quando foi coletar os bens, junto com o Sr. João Kieling, a Sra. Ademi indicou que os bens seriam destinados às vítimas das enchentes em Muçum. Na garagem, Vanete estava presente durante o descarregamento. Informou que foi utilizado o caminhão Agrale para transportar os bens da residência de Ademi até a garagem. Ele notou que os itens desapareceram da garagem entre uma sexta-feira e uma segunda-feira seguinte, mas desconhece os detalhes sobre o ocorrido, pois não trabalha aos fins de semana. Relatou que é incomum coletar doações e deixar na garagem, pois geralmente ocorre uma intermediação do CRAS entre doador e receptor, sendo que o serviço prestado nesta situação é apenas o transporte, com os bens sendo deixados na residência do beneficiário. Quanto ao uso da ambulância da secretaria para transporte, ouviu comentários de que o veículo teria percorrido quilometragem não registrada, mas não sabe quem teria feito isso. Ademar Sauer, responsável pelo registro da quilometragem da ambulância, teria informado esta situação aos superiores, sem especificar se comunicou com Luis ou Maristeu.

João José Kieling (12 de junho): Ele relatou que ajudou, junto com o Sr. Evando, a coletar e descarregar os bens doados por Ademi Diel na garagem municipal, não sabendo informar se foi o Sr. Maristeu ou o Sr. Luis quem ordenou. Segundo João, a Sra. Ademi informou que os bens seriam destinados às vítimas das enchentes do Vale do Taquari ocorridas em 2023. Utilizaram o caminhão Agrale para transporte dos itens da residência de Ademi até a garagem. Na ocasião da descarga, a Sra. Vanete estava presente e orientou onde os itens deveriam ser colocados na garagem. O depoente informou que os bens eram pesados e seria necessário mais de uma pessoa para carregar. João mencionou que os bens sumiram da garagem entre uma sexta-feira e uma segunda-feira seguinte, sugerindo que as câmeras de segurança poderiam esclarecer o ocorrido. Os itens doados incluíam uma máquina de lavar, forno elétrico, botijão de gás, balcão com pia, duas cadeiras dobráveis e fogão a gás. Ele não ouviu rumores sobre o uso indevido da ambulância da secretaria para transportar os bens, destacando que Ademar Sauer, responsável pelo registro de rodagem da ambulância, poderia fornecer mais informações sobre isso.

Maristeu Luis Limberger (12 de junho): Relatou ter solicitado ao Sr. Evando Thomas que fosse coletar os bens doados por Ademi Diel, e que o Sr. Evando possivelmente teria sido acompanhado pelo Sr. João Kieling, responsável por dirigir o veículo utilizado na coleta dos itens na residência de Ademi. Maristeu informou que teve conhecimento de que a ambulância da

Despacha

[Handwritten signature]



secretaria havia percorrido quilometragem adicional não registrada no caderno de controle, mas esclareceu que não foi diretamente informado sobre esse fato, ficando ciente apenas à época da instalação da primeira sindicância. Ele também afirmou que não é de sua responsabilidade autorizar servidores a dirigir veículos da garagem e desconhece se a Sra. Vanete possuía autorização para tal. Quanto à retirada dos bens por Vanete, Maristeu mencionou não ter visto os itens pessoalmente, mas acredita que uma pessoa teria condições de carregar sozinha todos os itens doados. Ele também não soube especificar qual veículo foi utilizado por Vanete para remover os bens, se era público ou particular. Maristeu destacou que Ademi afirmou ter feito a declaração de doação dos bens para Vanete de maneira voluntária, sem coação.

Luis Heck (12 de junho): Afirmou não recordar quais servidores foram designados para coletar os bens na residência de Ademi, mas supõe que tenha sido o Sr. Evando Thomas e o Sr. João Kieling. Luis mencionou não ter conhecimento sobre a situação relatada envolvendo a ambulância da secretaria, especificamente o registro não autorizado de quilometragem. Sobre a autorização de Vanete para dirigir veículos da garagem, Luis afirmou que há legislação que permite alguns servidores dirigirem com prévia autorização do prefeito, e acredita que ela possuía essa autorização. Ele não soube precisar a categoria da CNH de Vanete nem quais veículos ela estava autorizada a conduzir. Quanto à retirada dos bens da garagem, Luis disse não lembrar de ter visto os itens pessoalmente, pois a situação ocorreu quase um ano atrás. Ele opinou que uma pessoa poderia carregar os bens sozinha para removê-los da garagem, mas desconhece os detalhes sobre como Vanete realizou essa operação, incluindo se utilizou veículo público ou particular. Luis afirmou que Ademi assinou a declaração de doação de forma espontânea, pois o Sr. Maristeu disse estar presente quando ela falou que poderiam fazer a declaração de que ela assinaria.

Os registros de ponto dos servidores envolvidos (Maristeu, Evando, João José e Ademar) foram solicitados ao Setor de Recursos Humanos. Constatou-se que nenhum dos servidores registrou ponto no período compreendido entre o encerramento do expediente da sexta-feira, 15 de setembro de 2023, até o término do domingo, dia 17 de setembro de 2023, período em que teria ocorrido o carregamento e transporte dos bens pela Sra. Vanete, conforme apurado anteriormente pela SINVE nº 01/2024. Esse fato sugere que eles não estiveram oficialmente trabalhando durante esse período. No entanto, é importante considerar que o Sr. Maristeu, como chefe de obras, mencionou que realiza trabalhos externos. Além disso, o Sr. Luis, como secretário de Obras, não faz registro de ponto, o que não exclui totalmente a possibilidade de ambos terem trabalhado nesse período.

3.2 ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS



Autorização para a Sra. Vanete ficar com os bens doados:

Luis admitiu ter autorizado verbalmente a Sra. Vanete a ficar com os bens, baseando-se na alegação dela de ter consentimento da Sra. Ademi. Esta versão foi corroborada por Maristeu. No entanto, não houve formalização deste ato por parte do Secretário de Obras para que a Sra. Vanete ficasse com os bens, indicando uma falta de autorização expressa. Ademais, mesmo existindo autorização formal, cabe averiguar se esta conduta está dentro das normas e princípios da administração pública.

Uso da ambulância e a quilometragem não registrada:

o Sr. Luis alegou não ter conhecimento da situação, enquanto o Sr. Maristeu informou que soube na época da instalação da primeira sindicância, mas não foi diretamente informado. Considerando que o Sr. Maristeu teve ciência, isso indica que a situação não foi devidamente averiguada para esclarecimento. Há também indícios de possível falta de controle da frota de veículos por parte dos chefes do setor.

Responsabilidade pela autorização para dirigir veículos:

Luis disse acreditar que Vanete possuía autorização para dirigir veículos da garagem, pois há legislação autorizando, desde que com prévia anuência do chefe do executivo. Já o Sr. Maristeu afirmou que não é de sua responsabilidade autorizar servidores a dirigir veículos da garagem e desconhece se Vanete possuía autorização para tal. Essas alegações reforçam a possível falta de controle da frota de veículos, pois o Sr. Luis afirmou que a Sra. Vanete dirigiu veículos do setor em algumas ocasiões, e não se certificou se ela possuía autorização para tal.

Capacidade de carregar os bens sozinha:

Tanto Luis quanto Maristeu opinaram que uma pessoa seria capaz de realizar sozinha o carregamento e transporte dos bens para retirá-los da garagem. No entanto, é relevante destacar que ambos afirmaram não terem visto os bens. Maristeu afirmou com convicção não ter visto, enquanto Luis mencionou não recordar de ter visto os itens. Essa falta de confirmação visual dos bens adiciona uma camada de incerteza à questão da capacidade de transporte mencionada por ambos os depoentes. Acrescenta-se a isso o depoimento do Sr. João José Kieling, que esteve diretamente envolvido na coleta dos bens e relatou que os bens eram pesados, sendo necessário mais de uma pessoa para carregá-los.

3.3 INFORMAÇÕES RELEVANTES DA SINVE Nº 01/2024

A presente comissão sindicante é mesma da SINVE nº 01 e traz ao processo atual dados relevantes da primeira sindicância com o intuito de elucidar os fatos e avançar na investigação em curso:

1. Imagens das Câmeras de Segurança: Em 18 de abril o Secretário Luis Heck informou a impossibilidade de disponibilizar as imagens solicitadas devido ao sistema de monitoramento não possuir armazenamento superior a trinta dias. A ausência desses registros compromete a obtenção de



provas concretas sobre o uso de veículos públicos e a possível participação de outros servidores no transporte dos bens.

2. Depoimento de Ademar Sauer: Ademar Sauer foi inquirido e mencionou o aumento inexplicável da quilometragem da ambulância. Ao realizar uma inspeção no veículo, encontrou uma boca de fogão. Esse achado reforçou a suspeita de que os itens teriam sido retirados da garagem utilizando a ambulância, o que foi posteriormente confirmado pela Sra. Vanete.

3. Depoimento de Ademi Diel: Ademi Diel afirmou que as doações deveriam ser destinadas às vítimas das enchentes. Este depoimento foi crucial para a Comissão da SINVE nº 01/2024 recomendar a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra a Sra. Vanete.

3.4 CONCLUSÕES

3.4.1 TRANSGRESSÕES POTENCIAIS DO REGIME JURÍDICO

Com base nas disposições legais e nos depoimentos colhidos, as infrações administrativas atribuíveis aos depoentes Luis e Maristeu podem incluir a transgressão dos Art. 121, incisos I, II, III, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.107/2015:

Art. 121. São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- [...]
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela [...] conservação do patrimônio público;
- [...]
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

A transgressão dos incisos I, VII e IX são evidenciadas pela falta de zelo no exercício das atribuições do cargo por parte do Sr. Luis, ao permitir verbalmente que a Sra. Vanete ficasse com os bens doados sem uma autorização expressa formalizada, que também pode comprometer a moralidade administrativa. Reitera-se que, mesmo que existindo autorização formal, seria necessário averiguar se essa ação está em conformidade com as normas e princípios da administração pública. A ação de ambos evidencia a falta de controle sobre as doações, sobre a frota de veículos e sobre os próprios procedimentos da secretaria de obras, caracterizando um descuido com o patrimônio público.



A transgressão dos **incisos II e III** ocorre pela omissão na fiscalização do uso de veículos públicos e pela falta de clareza sobre quem autorizou o transporte dos bens. Isso evidencia uma falta de lealdade e comprometimento com a instituição que representam. Além disso, ambos demonstraram inobservância, deliberada ou não, das normas e procedimentos internos ao permitir a retenção e o transporte de bens doados sem a devida documentação, autorização formal e sem terem se certificado da legalidade dessas ações.

A transgressão do **inciso VI** ocorre devido à omissão de informação por parte do Sr. Maristeu, que teve conhecimento da quilometragem não registrada da ambulância, mas não tomou as medidas necessárias para informar e esclarecer a situação junto à autoridade superior.

3.4.2 INFRAÇÕES POTENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. **Desvio de bens públicos:** A autorização verbal concedida a Sra. Vanete para ficar com os bens sem um processo formal e sem a devida observância da legalidade desta ação pode caracterizar pode implicar um consentimento, mesmo que não intencional, para um possível desvio de recursos que estavam sob a posse da administração pública. Se confirmado, tal desvio comprometeria os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, fundamentais para a gestão adequada dos recursos públicos.
2. **Uso indevido de veículo oficial:** A menção ao uso de veículo público para a retirada de bens da garagem e a falta de certeza se Vanete possuía habilitação/autorização para dirigir veículos públicos sugerem um possível uso indevido dos recursos municipais.
3. **Falta de controle e registro:** A ausência de controle formal e de registro das autorizações e do uso da frota de veículos demonstram inadequações na gestão, o que comprometeria o a eficiência e a transparência. A não observância dos procedimentos administrativos pode levar a uma falta de responsabilização e de controle sobre o patrimônio público.
4. **Omissão e falta de comunicação:** A falta de clareza e o alegado desconhecimento apresentados nos depoimentos indicam uma possível omissão e falha na comunicação

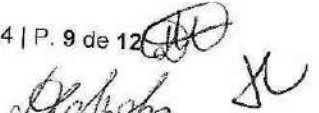


entre os responsáveis. Isso comprometeria a transparência e a legalidade das ações administrativas, essenciais para o funcionamento eficiente e responsável da administração pública.

5. **Falta de transparência na gestão de doações:** As inconsistências nos depoimentos sobre a destinação dos bens doados por Ademir Diel sugerem uma falta de transparência e de documentação adequada no processo de gestão de doações. Isso vai de encontro com os princípios de boa administração e transparência pública, podendo comprometer a confiança da sociedade na gestão pública.
6. **Falta de controle sobre registros administrativos:** A falta de conhecimento ou esclarecimento sobre a quilometragem não registrada da ambulância pode indicar falhas na gestão de registros administrativos. Isso comprometeria a transparência e a prestação de contas, princípios fundamentais para a administração pública responsável.
7. **Não observância dos procedimentos e normas administrativas:** O não seguimento de procedimentos e normas administrativas, seja deliberado ou motivado por desconhecimento ou má-fé, pode caracterizar negligência ou irresponsabilidade, o que comprometeria a eficiência, a legalidade e a moralidade administrativa, princípios basilares para a administração pública.
8. **Comprometimento da integridade administrativa:** As ações descritas podem refletir falta de comprometimento com os princípios de integridade e ética na administração pública, essenciais para garantir a confiança e a legitimidade das ações governamentais.

3.4.3 RECOMENDAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Verifica-se que, apesar da ausência de provas concretas quanto à participação direta de Luis e Maristeu no transporte dos bens doados para a residência da Sra. Vanete, há fortes indícios de falhas no exercício da chefia e desconhecimento das atribuições dos respectivos cargos. **Ressalte-se que essa conclusão não é definitiva, considerando que está em andamento o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra a Sra. Vanete, cujo desfecho pode modificar o entendimento atual e trazer mais esclarecimentos sobre o desvio dos bens.** Sendo assim:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

O **Sr. Luis Heck** falhou em exercer adequadamente suas atribuições de chefe, autorizando verbalmente a retenção dos bens sem a devida formalização e garantir se suas ações estavam de acordo com as normas legais, além de não zelar pelo patrimônio público de forma adequada.

O **Sr. Maristeu Limberger** demonstrou falta de controle e supervisão sobre a coleta e destino dos bens doados, não levando irregularidades ao conhecimento da autoridade superior e não zelando pelo patrimônio público de forma adequada.

Diante da análise dos depoimentos e da necessidade de esclarecer as falhas administrativas e omissões, recomenda-se a instauração de uma **sindicância disciplinar** para apurar as responsabilidades de Luis Heck e Maristeu Luis Limberger. Esta medida permitirá uma investigação formal e detalhada, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares, além de assegurar a transparência e a moralidade na administração pública.

Caso haja conclusão de culpa por infrações, as penalidades de advertência ou suspensão podem ser aplicadas, de acordo com a natureza e a gravidade das falhas identificadas. Esta penalização será determinada somente após a conclusão da sindicância disciplinar, **garantindo-se sempre o direito de defesa dos envolvidos**. É essencial que sejam seguidos os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.107/2015 a fim de assegurar a legalidade e a transparência no processo disciplinar, respeitando os prazos e garantias dos servidores públicos envolvidos.

3.4.4 QUESTÕES EM ABERTO

Com base no que foi apurado nas duas sindicâncias, há fortes indícios do desvio dos bens, pois a destinação estabelecida pela Sra. Ademi no momento da doação era para as vítimas das enchentes, conforme afirmado pela própria doadora e pelos servidores que coletaram os bens. A cronologia dos eventos levanta diversas questões que precisam ser esclarecidas para uma compreensão completa, seja pelo PAD já instaurado ou por outro procedimento.

É evidente que a Sra. Vanete só poderia ter solicitado autorização à Sra. Ademi após os bens terem sido coletados, se de fato solicitou. De qualquer forma, ao proceder desta maneira a Sra. Vanete valeu-se do cargo para benefício próprio, pois teve acesso aos bens em razão do seu trabalho; além disso, utilizou uma suposta autorização para obter uma autorização verbal de seu chefe, o que levanta questões éticas e legais.

Fortes são os indícios que o carregamento e o transporte dos bens da garagem até a casa da senhora Vanete foi realizado pela ambulância, conforme seu próprio depoimento e interpretações de outros depoimentos. Isto levanta diversas questões: Ela tinha autorização? Quem autorizou? Podia dirigir este tipo de veículo (possui habilitação para tal)? Conseguiria carregar os itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrobutia.rs.gov.br

sozinha ou foi ajudada por terceiros? Cabe frisar que segundo o Sr. João José Kieling, diretamente envolvido na coleta, os bens eram pesados demais para serem carregados por uma única pessoa.

Consta que a Sra. Vanete possui uma autorização formal da Sra. Ademi para ficar com os bens, porém este documento não foi apresentado em momento algum, seja na SINVE nº 01 ou nº 02. Possivelmente essa autorização foi feita após a repercussão das ações da Sra. Vanete. O depoimento do Sr. Luis sugere que o Sr. Maristeu estava presente quando a Sra. Ademi concordou em assinar uma autorização que ainda seria redigida. Isto indica a possibilidade de uma autorização retroativa para tentar legitimar a falta de autorização prévia.

Além disso, os depoimentos indicam que houve uma solicitação direta para que a Sra. Ademi assinasse o documento. É necessário investigar o contexto e as circunstâncias em que a assinatura foi solicitada e obtida, considerando a sensibilidade do assunto e as possíveis implicações pessoais e profissionais. Esses aspectos são cruciais para determinar a validade e a legitimidade da autorização.

4. SUGESTÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

Aperfeiçoamento dos Procedimentos Internos: É fundamental estabelecer normas claras e formalizadas para a coleta, retenção e distribuição de doações, assegurando que todas as ações estejam alinhadas com os princípios de legalidade e transparência.

Capacitação dos Servidores: É recomendável realizar treinamentos periódicos para os servidores, especialmente aqueles em cargos de chefia, visando fortalecer o conhecimento sobre suas responsabilidades e os procedimentos legais que devem ser seguidos no exercício de suas funções.

Fiscalização e Controle: Deve-se implementar sistemas de controle mais rigorosos para o uso de veículos públicos e para a gestão de bens doados. Isso ajudará a garantir uma administração mais eficiente e transparente, reduzindo o risco de futuras falhas administrativas.

Essas medidas são essenciais para prevenir incidentes semelhantes no futuro e para promover um serviço público que opere dentro dos padrões éticos e legais esperados pela sociedade.

5. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) submete à apreciação do Sr. Prefeito os autos do presente processo, nos termos do art. 158, § 3º, da Lei nº 1.107/2015.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

São Pedro do Butiá, 1º de julho de 2024.

Deise Wille
Membro Suplente

Junior Fernandes Barbosa
Membro

Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PORTARIA 105/2024

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

VALTER ANTÔNIO SEIBERT, Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Sindicância Investigatória (SINVE) nº 01/2024, instaurada pela Portaria nº 48/2024, e com base no disposto no Art. 158 da Lei 1.107/2015,

Resolve:

Art 1º - DETERMINAR a realização de Sindicância Investigatória (SINVE), com a finalidade de apurar conduta de servidores narrada em depoimento prestado pela ex-servidora Vanete Ribeiro Stankowski no Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024; bem como verificar se ocorreu alguma violação à Lei Municipal nº 1.107/2015.

Art 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- **DIANA COLLING SPOHR** – Aux. Administrativo, mat. 44 – Presidente;
- **FRANCINE BERWANGER SCHNORREBERGER** – Servçal, mat. 1016 – Titular;
- **JUNIOR FERNANDES BARBOSA** – Aux. Administrativo, mat. 1039 – Titular;
- **DEISE WILLE** – Professora, mat. 155 – Suplente.

Art 3º - A Comissão deverá apurar os fatos, apresentando parecer conclusivo no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante justificativa pertinente.

Art 4º - Caso seja constatada a prática de alguma violação, deverá a Comissão sugerir ações com o objetivo de minimizar os prejuízos à municipalidade e a terceiros.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

Valter Antônio Seibert
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Jeferson Strochein
Secretário de Administração e Finanças

Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – CNPJ nº 93.592.715/0001-61
Fone (55) 3369-1800 – administracao@saopedrodobutia.rs.gov.br

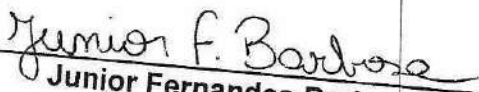


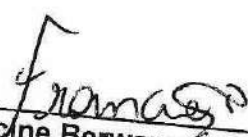
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, às 14 horas, presentes Diana Colling Spohr, matrícula nº 44, Junior Fernandes Barbosa, matrícula nº 1039 e Francine Berwanger Schnorrenberger, matrícula nº 1016, respectivamente presidente e membros da Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA (SINVE), designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, procedeu-se à instalação da Comissão de Processo de Sindicância e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos aludidos na referida Portaria, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: a) designar Junior Fernandes Barbosa como Secretário da Comissão; b) comunicar a instalação à autoridade instauradora e à Procuradora do Município; c) intimar os Senhores Luis Heck e Maristeu Luis Limberger para prestar depoimento; e d) demais providências pertinentes para o andamento inicial dos autos. Para constar, eu, Junior Fernandes Barbosa, na condição de secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

OFÍCIO Nº 02/2024

Ilma. Sra. Miriam Estela Oliveira Jaeschke
Procuradora do Município de São Pedro do Butiá

Prezada Procuradora,

Por meio deste ofício, comunicamos a instalação de **Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) nº 02/2024**, conforme Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024.

Assim, a Comissão Processante coloca-se à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais, se necessário.

São Pedro do Butiá, 28 de maio de 2024.

DIANA COLLING SPOHR
Presidente
SINVE nº 02/2024

Recebi em
28/05/2024

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
CPF nº 44.857



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

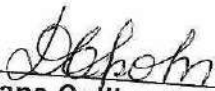
Sr.
Luis Heck
Secretário de Obras

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 14 horas do dia 06 do mês de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 03 de junho de 2024.


Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 4/06/24


ASSINATURA



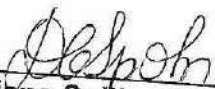
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Sr.
Maristeu Luis Limberger
Chefe de Setor de Obras Rodoviárias

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 14 horas e 30 minutos do dia 06 do mês de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

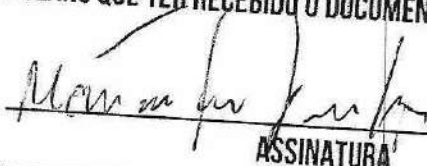
Local do depoimento:
Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 03 de junho de 2024.



Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 05/06/24



ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 06 de junho de 2024, às 14 horas, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu o senhor **LUIS HECK**, Secretário de Obras, matrícula 385, lotado na Secretaria de Obras, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **QUE** era Secretário de Obras na época dos acontecimentos, **QUE** estava ciente da doação realizada pela Sra. Ademi Diel, **QUE** o procedimento realizado é o mesmo para todas as doações, **QUE** é dado a destinação estabelecida para a doação; **QUE** não havia um responsável específico pela coordenação e distribuição dos bens doados; **QUE** a Sra. Vanete perguntou para a Sra. Ademi Diel se poderia pegar os bens e a Sra. Ademi autorizou; **QUE** o material veio na secretaria depois das outras doações terem sido levadas para Cerro Largo, pois o que foi doado para o Vale do Taquari foi centralizado na AMM, **QUE** a doação da Sra. Ademi veio depois, **QUE** não se lembra de quanto tempo ou quantos dias depois, **QUE** a Sra. Vanete pediu para ficar com os bens doados, pois alegou que tinha pedido para a senhora Ademi e ela tinha concordado; **QUE** tendo por base isto, autorizou a Sra. Vanete a ficar com os bens; **QUE** não há registro expresso da autorização que deu à Sra. Vanete, somente a autorização verbal; **QUE** *** **QUE** não estava ciente de que a ambulância foi utilizada para transporte dos bens, **QUE** não sabe quem tenha autorizado o uso da ambulância; **QUE** não sabe se alguém ajudou a carregar os bens; **QUE** todas as doações que são recolhidas por veículos do município são distribuídas também por veículos do município; **QUE** a Senhora Ademi avisou primeiro no CRAS e depois ligou para a Vanete nas obras pois é a Secretaria de Obras que recolhe, depois a Vanete avisou o Maristeu, que avisou o pessoal responsável pelo recolhimento para irem recolher; após recolhido afirma que e a Ademi ligou para o Maristeu agradecendo por ter sido recolhido; **QUE** trabalhou três anos com a Vanete e não tem queixas contra ela; **QUE** não há considerações a fazer sobre procedimentos ou práticas a serem corrigidas nesta situação, pois era um procedimento normal; **QUE** é o chefe da Secretaria, mas trabalha tendo por base a confiança entre os colegas, pois cada um tem o seu papel; **QUE** durante a gestão não ocorreram problemas de conduta de servidores subordinados; **QUE** não recorda quando soube nem de maneira soube que a ambulância tinha sido usada para transportar os bens; Encerradas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que a testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.

Luis Heck
Testemunha

Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro

Junior Fernandes Barbosa
Membro

Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 06 de junho de 2024, às 14 horas e 40 minutos, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu o senhor **MARISTEU LUIS LIMBERGER**, Chefe de Setor de Obras Rodoviárias, matrícula 79, lotado na Secretaria de Obras, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **QUE** na época do suposto desvio já era Chefe do Setor de Obras Rodoviárias; **QUE** estava ciente da doação da Sra. Ademi Diel, pois ela tinha ligado solicitando que fossem coletados alguns bens, posteriormente solicitou aos servidores responsáveis que fossem coletar os bens; **QUE** os bens foram coletados e deixados na garagem, quando chegou na garagem a Sra. Vanete disse que iria ficar com os bens, perguntou para a Vanete se tinha o consentimento da Ademi, ao que obteve resposta positiva; **QUE** as doações para o vale do Taquari ficavam na Prefeitura, e os bens levados para a garagem foram coletados após estas arrecadações, pois as doações para o Taquari já tinham ido para a central; **QUE** não sabe dizer qual era a destinação estabelecida pela Sra. Ademi para os bens, ela ligou solicitando que coletassem pois o psicólogo dela havia orientado para ela eliminar bens que ela não ocupava mais; **QUE** a Sra. Vanete pediu para a Ademi para ficar com os bens doados; **QUE** quando chegou na garagem, a Sra. Vanete afirmou que já havia conversado com o Secretário Luis e ele estava ciente e de acordo; afirma **QUE** a Sra. Vanete possui um documento em que a Sra. Ademi assina que está de acordo que a Sra. Vanete ficasse com os bens; **QUE** da parte dos chefes da secretaria de obras, não há autorização formal, apenas verbal; **QUE** não sabia que a ambulância da secretaria de obras foi utilizada para o transporte dos bens; **QUE** não sabe dizer se há procedimento a ser seguido para uso de veículos públicos para fins não relacionados ao serviço público; **QUE** no dia em que os bens foram transportados não estava presente na garagem, pois não sabe dizer em que dia ocorreu o transporte dos bens para a residência da Sra. Vanete; **QUE** não notou nada de anormal na secretaria ou arredores nos dias relacionados ao ocorrido, pois quase sempre está trabalhando externamente; **QUE** não sabe dizer qual o procedimento sobre o recebimento e distribuição de doações; **QUE** neste caso a Sra. Ademi ligou diretamente pra ele, para fazer o favor e coletar os bens; **QUE** na época da arrecadação para as vítimas das enchentes a Secretaria de Obras coletou diversas doações; **QUE** não tem nada a declarar

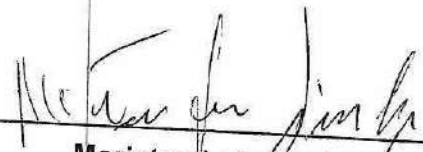
Depoimento

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

sobre a conduta da Sra. Vanete neste caso; **QUE** não sabe especificar se ocorreu algo que poderia ser melhorado ou corrigido neste caso; **QUE** ele e a Sra. Vanete são subordinados ao Secretário de Obras; **QUE** não recebeu nenhum pedido ou instrução da Sra. Vanete com relação ao transporte dos bens; **QUE** não teve envolvimento direto ou indireto com o transporte dos bens doados para a residência da Sra. Vanete; **QUE** não sabe dizer quem ou quais pessoas teriam ajudado a Sra. Vanete a transportar os bens com a ambulância; Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.


Maristeu Luis Limberger
Testemunha


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

OFÍCIO Nº 03/2024

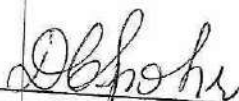
Exmo. Sr. José Henrique Heberle
Prefeito de São Pedro do Butiá

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Senhor Prefeito,

Por meio deste ofício, solicitamos a prorrogação de prazo por igual tempo (30 dias) para conclusão final do **Processo de Sindicância Investigatória (SINVE) nº 02/2024**, uma vez que devido grande demanda dos setores em que estão lotados os membros da comissão (Recursos Humanos e Licitações), o Processo não conseguirá ser concluído no prazo inicial, que se encerra no dia 15 de junho deste mês.

São Pedro do Butiá, 06 de junho de 2024.


DIANA COLLING SPOHR
Presidente
SINVE nº 02/2024

Arquivado
Recebido
Faz. de data
07/06/2024
Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

ATA DELIBERATIVA Nº 01

Aos seis dias do mês de junho de 2024, na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, às 15 horas e 30 minutos, presentes Diana Colling Spohr, matrícula nº 44, Junior Fernandes Barbosa, matrícula nº 1039 e Francine Berwanger Schnorrenberger, matrícula nº 1016, respectivamente presidente e membros da Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA (SINVE), designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, procedeu-se à análise dos depoimentos colhidos no Processo de SINVE nº 02/2024, **DELIBERANDO-SE:**

1. Análise dos depoimentos: O Secretário de Obras Luis Heck relatou que a Sra. Ademi Diel entrou em contato inicialmente com o CRAS e, em seguida, ligou diretamente para a Sra. Vanete para solicitar a coleta dos bens doados. No entanto, não mencionou especificamente quais servidores foram responsáveis pela coleta dos bens na casa da Sra. Ademi. O Chefe de Setor de Obras Rodoviárias, Maristeu Limberger, mencionou que a Sra. Ademi entrou em contato diretamente com ele para solicitar a coleta dos bens doados. No entanto, não forneceu a identidade dos servidores envolvidos na coleta.

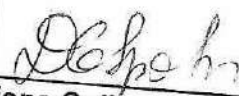
2. Questões pendentes: a) Papel do CRAS na coordenação de doações: Há dúvidas sobre a função do CRAS na coordenação e destinação das doações realizadas por municípios, especialmente no caso específico da doação da Sra. Ademi Diel; e b) Identidade dos servidores envolvidos na coleta: A comissão necessita confirmar a identidade dos servidores que coletaram os bens na casa da Sra. Ademi, uma vez que os depoentes não especificaram quem eram esses servidores.

3. Deliberação: Considerando as questões pendentes, a comissão delibera pela intimação das seguintes pessoas para prestarem depoimento: Sra. Marta Ecleia Follmann, Assistente Social do CRAS; Para esclarecer o papel do CRAS na coordenação e destinação das doações realizadas pelos municípios; e os Operários Sr. Evando Antonio Thomas e Sr. João José Kieling, para confirmar sua participação na coleta dos bens doados pela Sra. Ademi Diel, haja visto que a comissão já tinha informações prévias de eles realizam este trabalho de transporte de doações.

4. Encaminhamentos: Intimar a Sra. Marta Ecleia Follmann, o Sr. Evando Antonio Thomas e o Sr. João José Kieling para prestarem depoimento na data de 12 de junho de 2024, às 08h30, 09h00 e 09h30, respectivamente. Para constar, eu, Junior Fernandes Barbosa, na condição de secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Sra.
Marta Ecleia Follmann
Assistente Social do Município

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** a Senhora a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 07 de junho de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 10/06/2024

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Sr.
João José Kieling
Operário do Município

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 09 horas e 20 minutos do dia 12 de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 07 de junho de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 11.06.24

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Sr.
Evando Thomas
Operário do Município

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 09 horas do dia 12 de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 07 de junho de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 11/06/24

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 12 de junho de 2024, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu a senhora **MARTA ECLEIA FOLLMANN**, Assistente Social, matrícula 59, lotada no CRAS, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **RELATOU QUE** não tem nenhum papel de coordenação de doações, **QUE** não está na legislação qualquer papel de política de doações, as pessoas levam no CRAS, **ONDE** há um lugar onde a Daniela Velho, chefe de núcleo coordena, são doações para serem utilizadas nos trabalhos do CRAS e destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade, há um lugar onde são armazenados roupas, calçados e brinquedos doados, quando ocorre um estado de emergência ou calamidade aí se usa uma política de doações, mas no dia a dia não; **QUE** pessoas em situação de vulnerabilidade contatam o CRAS e deixam o nome e telefone para que caso haja doações específicas do que elas necessitam sejam contempladas; **QUE** a maioria das doações ocorre diretamente entre solicitante e doador; **QUE** ocasionalmente a equipe técnica faz a intermediação com a garagem para transportar esta doação para a família; **QUE** já está sendo trabalhado com a Liga de Combate ao Câncer para que esta entidade se organize para realizar este serviço assistencial; **QUE** não estava ciente da doação realizada pela Sra. Ademi Diel; **QUE** até onde sabe a Sra. Ademi não contatou o CRAS para informar que tinha bens para doação; **QUE** na época das enchentes do Vale do Taquari em 2023 ocorreu um grande volume de doações fruto de uma campanha da AMM; **QUE** quando as pessoas procuravam o CRAS para doar móveis era orientado que procurassem a garagem; **QUE** não houve nenhuma comunicação entre a depoente e a Sra.



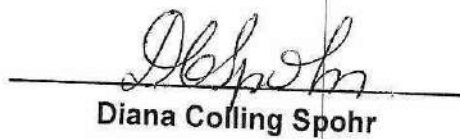
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

Vanete ou outros envolvidos nos bens doados pela Sra. Ademi. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.


Marta Ecleia Follmann
Testemunha


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 12 de junho de 2024, às 09 horas, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu o senhor **EVANDO ANTONIO THOMAS**, Operário, matrícula 14, lotado na Secretaria de Obras, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **RELATOU QUE** estiveram envolvidos na coleta dos bens doados pela Sra. Ademi Diel, ajudando a carregar e a descarregar na garagem; **QUE** não recorda quando isto ocorreu, mas foi durante o expediente; **QUE** teve a ordem do Sr. Maristeu para ir coletar os bens e em seguida descarregar na garagem; **QUE** os bens eram um fogão à gás praticamente novo, uma máquina de lavar roupa seminova, um balcão com pia, forninho elétrico, um botijão de gás e duas cadeiras dobráveis, totalizando seis itens; **QUE** a Sra. Ademi informou pra eles (depoente e João Kieling) que o destino das doações seria para as vítimas das enchentes, **QUE** os bens deveriam ser destinados à cidade de Muçum; **QUE** quando descarregaram os bens na garagem, a Sra. Vanete estava presente; **QUE** foi usado o caminhão Agrale para a coleta dos bens na casa da Sra. Ademi; **QUE** no final de uma semana de trabalho, numa sexta-feira, os bens estavam lá na garagem, mas no início da outra semana, numa segunda-feira, já não estavam; **QUE** não sabe dizer o que teria acontecido, pois não faz horas extras em fins de semana; **QUE** não sabe dizer se havia um documento formal sobre a destinação dos bens assinado pela Sra. Ademi; **QUE** é incomum coletar doações e deixar direto na garagem, geralmente o que acontece é uma intermediação do CRAS entre doador e receptor, sendo que o serviço prestado nesta situação é apenas o transporte, sendo deixado direto na residência do beneficiado; **QUE** ouviu pela

Evando

XL

De L

J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

garagem comentários de que tinham sido rodados 6 ou 7 quilômetros a mais com a ambulância e não sabiam o que tinha ocorrido; mas **QUE** não faz ideia de quem teria feito isso; **QUE** acredita que o responsável pelo registro da quilometragem da ambulância, Ademar Sauer, informou aos chefes sobre este ocorrido, não sabendo precisar se foi com o Secretário Luis ou o chefe de obras Maristeu. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.

Evando Antonio Thomas
Testemunha

Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro

Junior Fernandes Barbosa
Membro

Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

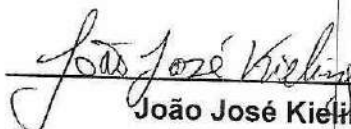
TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 12 de junho de 2024, às 09 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu o senhor **JOÃO JOSÉ KIELING**, Operário, matrícula 23, lotado na Secretaria de Obras, para prestar **DEPOIMENTO**, como testemunha, sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **RELATOU QUE** o depoente e o Sr. Evando foram buscar os bens na Sra. Ademi e estes foram levados e descarregados na garagem; **QUE** foi a mando dos chefes, não sabendo especificar se foi o Sr. Luis ou o Sr. Maristeu; **QUE** a Ademi informou que os bens seriam para as vítimas das enchentes do Vale do Taquari; **QUE** isto ocorreu naquela primeira enchente, em 2023, não sabendo precisar data nem em que dia da semana ocorreu; **QUE** usaram o caminhão Agrale para coletar os bens na casa da Sra. Ademi; **QUE** a Sra. Vanete estava presente no momento da descarga, tendo dado a instrução sobre em qual local da garagem deveria ser descarregado; **QUE** quando se deu conta os bens não estavam mais na garagem, mas **QUE** as imagens das câmeras teriam a resposta sobre o que teria ocorrido; **QUE** a Sra. Ademi doou uma máquina de lavar, forno elétrico, botijão de gás, balcão com pia, duas cadeiras dobráveis e fogão à gás; **QUE** os bens coletados na Sra. Ademi eram pesados e necessitariam de mais de uma pessoa para carregar; **QUE** ouviu comentários de que os bens teriam sido tirados da garagem com a ambulância, pois ouviu falar que teriam encontrado uma tampa de boca de fogão dentro da ambulância; **QUE** não tem ideia de quando os bens teriam sido retirados da garagem; **QUE** não sabe dizer se havia documento formal informando a destinação dos bens assinado pela Sra. Ademi; **QUE** geralmente o CRAS faz a intermediação entre doadores e beneficiários; **QUE** nestes casos o papel deles

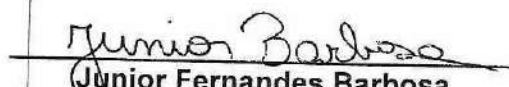


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedroodobutia.rs.gov.br

(depoente e Evando) é de apenas transportar os bens do doador direto para o beneficiário; **QUE** não ouviu comentários sobre a ambulância ter rodado quilômetros a mais; **QUE** sobre este assunto a pessoa a ser ouvida seria o Sr. Ademar Sauer, que é o responsável pelo registro de rodagem da ambulância. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.


João José Kieling
Testemunha


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Diana Colling Spohr
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1845 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

OFÍCIO Nº 04/2024

**A/C Setor de Recursos Humanos
Prefeitura de São Pedro do Butiá**

Assunto: Solicitação de Documentos

Prezados

Por meio deste ofício, solicitamos a disponibilização dos espelhos do ponto referentes ao mês de **setembro de 2023** dos seguintes servidores:

- Ademar José Sauer;
- Evando Antonio Thomas;
- João José Kieling;
- Maristeu Luis Limberger;

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o retorno.

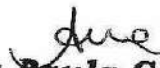
São Pedro do Butiá, 12 de junho de 2024.


JUNIOR FERNANDES BARBOSA

Secretário
SINVE nº 02/2024

Recebido e disponibilizado em

12.06.2024


Ana Paula Guimarães

Auxiliar Administrativo
Matrícula 142

PREF MUN DE SAO PEDRO DO BUTIA
AC SAO PEDRO DO BUTIA, S/N
ESPELHO DO CARTÃO PONTO

ASÃO PEDRO DO BUTIÁ
Por Funcionário

93592715000161
RS

19/06/2024

Funcionário Ademar Jose Sauer
Centro de Custo: Secretaria de Obras
Departamento: Sec. Obras
Cargo: Pedreiro

Cartão: 80 Registro: 80
Horário / Escala: 0005 - Horário Sec Obras
Setor: Secretaria de Obras
Data de Admissão: 17/02/2010

Data:	Dia da Sem	Horário Previsto	Horário Realizado	Previstas	Realizadas	Extras	Faltas	Atrasos	Obs/Abonos
01/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:57)(11:45)(13:08)(18:01)	008:45	008:45	000:55			
02/09/2023	Sábado								
03/09/2023	Domingo								
04/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:10)(11:45)(13:12)(18:01)	008:45	008:45	000:38			
05/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:11)(11:45)(13:06)(18:00)	008:45	008:45	000:43			
06/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:07)(11:44)(13:11)(18:00)	008:45	008:44	000:42	000:01		
07/09/2023	Quinta								
08/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:12)(07:26)(11:45)(13:08)(18:01)	008:45		001:23	004:30	004:15	Feriado
09/09/2023	Sábado								
10/09/2023	Domingo								
11/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:11)(11:45)(13:10)(18:01)	008:45	008:45	000:39			
12/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:15)(11:45)(13:05)(18:00)	008:45	008:45	000:25			
13/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:59)(11:45)(13:11)(18:00)	008:45	008:45	000:50			
14/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:16)(11:45)(13:12)(18:00)	008:45	008:45	000:18			
15/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:12)(11:45)(13:13)(18:01)	008:45	008:45	000:35			
16/09/2023	Sábado								
17/09/2023	Domingo								
18/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:19)(11:45)(13:09)(18:00)	008:45	008:45	000:21			
19/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:01)(11:46)(13:00)(18:00)	008:45	008:45	000:59			
20/09/2023	Quarta								
21/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:09)(11:47)(13:07)(18:00)	008:45	008:45	000:44			Feriado
22/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:08)(11:45)(13:16)(18:00)	008:45	008:45	000:22			
23/09/2023	Sábado								
24/09/2023	Domingo								
25/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:16)(11:45)(13:17)(18:01)	008:45	008:45				
26/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:10)(11:45)(13:10)(18:01)	008:45	008:45	000:40			
27/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:09)(11:46)(13:05)(17:59)	008:45	008:44	000:46	000:01		
28/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:17)(11:46)(13:12)(18:01)	008:45	008:45	000:18			
29/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:11)(11:45)	008:45	008:45	000:19			004:30-folha de pgto
30/09/2023	Sábado								
Extras Qtde				Total de Ocorrências	166:15	152:58	011:37	009:02	004:15 Normais + DSR
011:37 50,00%				Total de Abonos		004:30	000:00	004:30	000:00 201:28
				Total Final		157:28	011:37	004:32	004:15
				Ad. Noturno	000:00				
				Acres. Reduz.	000:00				
				Extras Noturnas	000:00				
				Extras Not. Red		000:00			
				DSR de Ext.			003:19		
				DSR				044:00	

Dias Trabalhados: 19

Extras de Intervalo: 006:42

Reconheço a exatidão dessas informações

Ademar Jose Sauer

De conformidade com a port. número 3.626, de 13/11/1991 Art 13, este Espelho de Ponto substitui, para todos os efeitos legais o quadro de Horário de Trabalho inclusive o de menores.

Relação dos Abonos:
folha de pgto

004:30

PREF MUN DE SAO PEDRO DO BUTIA
AC SAO PEDRO DO BUTIA, S/N
ESPELHO DO CARTÃO PONTO

ASÃO PEDRO DO BUTIÁ
Por Funcionário

93592715000161
RS

19/06/2024

Funcionário Evando Antonio Thomas
Centro de Custo: Secretaria de Obras
Departamento: Sec. Obras
Cargo: Operario

Cartão: 14 Registro: 14
Horário / Escala: 0005 - Horário Sec Obras
Setor: Secretaria de Obras
Data de Admissão: 31/12/1993

Data:	Dia da Sem	Horário Previsto	Horário Realizado	Previstas	Realizadas	Extras	Faltas	Atrasos	Obs/Abonos
01/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:51)(11:43)(13:10)(17:58)	008:45	008:41	000:59	000:04		
02/09/2023	Sábado								
03/09/2023	Domingo								
04/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:00)(11:44)(13:03)(17:59)	008:45	008:43	000:57	000:02		
05/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:02)(11:44)(12:54)(17:59)	008:45	008:43	001:04	000:02		
06/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:58)(11:44)(13:14)(17:55)	008:45	008:39	000:48	000:06		
07/09/2023	Quinta								
08/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:07)(11:44)(13:19)(17:59)	008:45	008:43	000:23	000:02		Feriado
09/09/2023	Sábado								
10/09/2023	Domingo								
11/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:04)(11:44)(13:06)(17:59)	008:45	008:43	000:50	000:02		
12/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:59)(11:45)(12:49)(18:00)	008:45	008:45	001:12			
13/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:59)(11:45)(13:07)(18:00)	008:45	008:45	000:54			
14/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:01)(11:44)(12:53)(17:59)	008:45	008:43	001:06	000:02		
15/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:53)(11:44)(13:01)(18:00)	008:45	008:44	001:06	000:01		
16/09/2023	Sábado								
17/09/2023	Domingo								
18/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:57)(07:02)(11:44)(12:47)(17:59)	008:45	000:01	001:02	004:30	004:14	
19/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:52)(11:44)(13:16)(17:59)	008:45	008:43	000:38	000:02		
20/09/2023	Quarta								
21/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:07)(11:44)(12:47)(17:59)	008:45	008:43	001:06	000:02		Feriado
22/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:58)(11:44)(13:00)(17:55)	008:45	008:39	001:02	000:06		
23/09/2023	Sábado								
24/09/2023	Domingo								
25/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:04)(11:44)(13:16)(18:00)	008:45	008:44	000:26	000:01		
26/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:02)(11:44)(12:48)(17:53)	008:45	008:37	001:10	000:08		
27/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:56)(11:40)(12:51)(18:00)	008:45	008:40	001:13	000:05		
28/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:06)(11:44)(13:02)(18:00)	008:45	008:44	000:52	000:01		
29/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:57)(11:44)	008:45	008:45	000:33			004:31-folha de pgto
30/09/2023	Sábado		(06:36)(17:00)			010:24			
Extras Qtde				Total de Ocorrências	166:15	152:14	027:45	009:47	004:14 Normais + DSR
027:45 50,00%				Total de Abonos		004:31	000:00	004:31	000:00
				Total Final		156:45	027:45	005:16	004:14 200:45
				Ad. Noturno	000:00	000:00	000:00	000:00	DSR de Ext. 007:55
				Acres. Reduz.	000:00				DSR 044:00

Dias Trabalhados: 20

Extras de Intervalo: 008:17

Reconheço a exatidão dessas informações

Evando Antonio Thomas

De conformidade com a port. número 3.626, de 13/11/1991 Art 13, este Espelho de Ponto substitui, para todos os efeitos legais o quadro de Horário de Trabalho inclusive o de menores.

Relação dos Abonos:
folha de pgto

004:31

ESPELHO DO CARTÃO PONTO

Por Funcionário

19/06/2024

Funcionário: Joao Jose Kieling

Centro de Custo: Secretaria de Obras

Departamento: Sec. Obras

Cargo: Operario

Cartão: 23

Registro: 23

Horário / Escala: 0005 - Horário Sec Obras

Setor: Secretaria de Obras

Data de Admissão: 15/06/1998

Data:	Dia da Sem	Horário Previsto	Horário Realizado	Previstas	Realizadas	Extras	Faltas	Atrasos	Obs/Abonos
01/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:15)(11:43)(12:52)(17:58)	008:45	008:41	000:38	000:04		
02/09/2023	Sábado								
03/09/2023	Domingo								
04/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:00)(11:43)(13:00)(17:59)	008:45	008:42	001:00	000:03		
05/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:06)(11:43)(13:05)(17:59)	008:45	008:42	000:49	000:03		
06/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:05)(11:43)(17:59)	008:45	004:13	000:25	004:32		
07/09/2023	Quinta								
08/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:00)(11:44)(12:52)(17:58)	008:45	008:42	001:08	000:03		Feriado
09/09/2023	Sábado								
10/09/2023	Domingo								
11/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:02)(11:44)(17:59)	008:45	004:14	000:28	004:31		
12/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:06)(11:44)(12:52)(17:59)	008:45	008:43	001:02	000:02		
13/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:01)(11:44)(12:56)(17:56)	008:45	008:40	001:03	000:05		
14/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:03)(11:44)(12:56)(17:59)	008:45	008:43	001:01	000:02		
15/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:57)(11:44)(13:02)(17:59)	008:45	008:43	001:01	000:02		
16/09/2023	Sábado								
17/09/2023	Domingo								
18/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:57)(11:44)(13:07)(17:59)	008:45	008:43	000:56	000:02		
19/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:54)(11:44)(12:49)(17:59)	008:45	008:43	001:17	000:02		
20/09/2023	Quarta								
21/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:05)(11:44)(13:02)(17:59)	008:45	008:43	000:53	000:02		Feriado
22/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:01)(11:44)(12:58)(18:00)	008:45	008:44	001:01	000:01		
23/09/2023	Sábado								
24/09/2023	Domingo								
25/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:00)(11:44)(13:03)(18:00)	008:45	008:44	000:57	000:01		
26/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:03)(11:43)(12:44)(17:59)	008:45	008:42	001:13	000:03		
27/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:53)(11:43)(12:56)(18:00)	008:45	008:43	001:11	000:02		
28/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:04)(11:44)(13:03)(17:59)	008:45	008:43	000:53	000:02		
29/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:02)(11:44)	008:45	008:45	000:28			004:31-folha de pgto
30/09/2023	Sábado								
Extras Qtde				Total de Ocorrências	166:15	152:02	017:24	014:13	000:00 Normais + DSR
017:24 50,00%				Total de Abonos		004:31	000:00	004:31	000:00
				Total Final		156:33	017:24	009:42	000:00 200:33
				Ad. Noturno	000:00				
				Acres. Reduz.	000:00				
				Extras Noturnas	000:00				
				Extras Not. Red		000:00			
				DSR de Ext.			004:58		
				DSR				044:00	

Dias Trabalhados: 19

Extras de Intervalo: 008:43

Reconheço a exatidão dessas informações

Joao Jose Kieling

De conformidade com a port. número 3.626, de 13/11/1991 Art 13, este Espelho de Ponto substitui, para todos os efeitos legais o quadro de Horário de Trabalho inclusive o de menores.

Relação dos Abonos:
folha de pgto

004:31

Funcionário Maristeu Luis Limberger

Cartão: 79

Registro: 79

Centro de Custo: Secretaria de Obras

Horário / Escala: 0005 - Horário Sec Obras

Departamento: Sec. Obras

Setor: Secretaria de Obras

Cargo: Pedreiro

Data de Admissão: 17/02/2010

Data:	Dia da Sem	Horário Previsto	Horário Realizado	Previstas	Realizadas	Extras	Faltas	Atrasos	Obs/Abonos
01/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:49)(11:45)(13:36)(18:00)	008:45	008:45	000:41			
02/09/2023	Sábado								
03/09/2023	Domingo								
04/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:54)(11:44)(13:20)(18:00)	008:45	008:44	000:36	000:01		
05/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:08)(11:46)(13:14)(18:03)	008:45	008:45	000:38			
06/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:07)(11:46)(13:13)(18:09)	008:45	008:45	000:40			
07/09/2023	Quinta								Feriado
08/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:01)(11:44)(13:15)(17:58)	008:45	008:42	000:29	000:03		
09/09/2023	Sábado								
10/09/2023	Domingo								
11/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:05)(11:47)(13:13)(17:59)	008:45	008:44	000:42	000:01		
12/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:00)(11:44)(13:15)(18:00)	008:45	008:44	000:30	000:01		
13/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(13:14)(18:00)	008:45	004:30	000:16	004:15		
14/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:05)(13:12)(18:02)	008:45	004:15	001:52	004:30		
15/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:03)(11:46)(13:07)(18:03)	008:45	008:45	000:50			
16/09/2023	Sábado								
17/09/2023	Domingo								
18/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:55)(11:50)(13:12)	008:45	004:15	000:35	004:30		
19/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(07:10)(18:00)	008:45	008:45	002:05			
20/09/2023	Quarta								Feriado
21/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:46)(11:46)(13:12)(18:01)	008:45	008:45	001:02			
22/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:46)(11:45)(13:13)(18:07)	008:45	008:45	001:01			
23/09/2023	Sábado								
24/09/2023	Domingo								
25/09/2023	Segunda	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:53)(11:44)(13:14)(17:59)	008:45	008:43	000:53	000:02		
26/09/2023	Terça	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:54)(11:43)(13:13)(18:02)	008:45	008:43	000:53	000:02		
27/09/2023	Quarta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:59)(11:45)(13:11)(19:15)	008:45	008:45	002:05			
28/09/2023	Quinta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:56)(11:45)(13:12)	008:45	004:15	000:34	004:30		
29/09/2023	Sexta	(07:30)(11:45)(13:30)(18:00)	(06:57)(11:50)	008:45	008:45	000:33			004:30-folha de pgto
30/09/2023	Sábado								
Extras Qtde			Total de Ocorrências	166:15	143:50	016:55	022:25	000:00	Normais + DSR
016:55 50,00%			Total de Abonos		004:30	000:00	004:30	000:00	
			Total Final		148:20	016:55	017:55	000:00	
			Ad. Noturno	Acres. Reduz.	Extras Noturnas	Extras Not. Red	DSR de Ext.	DSR	
			000:00	000:00	000:00	000:00	004:50	044:00	

Dias Trabalhados: 19

Extras de Intervalo: 006:08

Reconheço a exatidão dessas informações

Maristeu Luis Limberger

De conformidade com a port. número 3.626, de 13/11/1991 Art 13, este Espelho de Ponto substitui, para todos os efeitos legais o quadro de Horário de Trabalho inclusive o de menores.

Relação dos Abonos:
folha de pgto

004:30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 -- CEP 97920-000 -- Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Sr.
Luis Heck
Secretário de Obras

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer novamente perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 09 horas do dia 19 do mês de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

Local do depoimento:

Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 14 de junho de 2024.

Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 17/06/24

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

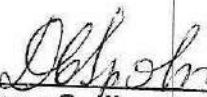
Sr.
Maristeu Luis Limberger
Chefe de Setor de Obras Rodoviárias

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE), designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei nº 1.107/2015, **INTIMO** o Senhor a comparecer novamente perante esta Comissão, que se encontra no endereço citado abaixo, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 do mês de junho de 2024, a fim de prestar esclarecimentos, a que se refere o Processo SINVE nº 02/2024.

Local do depoimento:

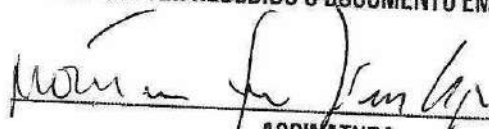
Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação
Prefeitura de São Pedro do Butiá, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro
Fone: 3369-1829

São Pedro do Butiá, 14 de junho de 2024.



Diana Colling Spohr
Presidente

DECLARO QUE TER RECEBIDO O DOCUMENTO EM 17/06/24



ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.sacpedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 19 de junho de 2024, às 08 e 55 minutos, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu o senhor **LUIS HECK**, Secretário de Obras, matrícula 385, lotado na Secretaria de Obras, para novamente prestar **DEPOIMENTO** sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **RELATOU QUE** não recorda quais servidores foram coletar os bens na Ademi, mas acha que foi o Sr. Evando Thomas e o Sr. João Kieling; **QUE** não recorda de servidores relatando não registrada na ambulância; **QUE** não tem conhecimento desta situação; **QUE** acredita que a Sra. Vanete possuía autorização para dirigir veículos da garagem; pois há lei autorizando alguns servidores a dirigirem com prévia autorização do prefeito; **QUE** a Sra. Vanete dirigiu, por algumas vezes, veículos da garagem; **QUE** não sabe dizer qual era a categoria da CNH nem quais veículos a Sra. Vanete podia dirigir; **QUE** não sabe dizer de que forma a Sra. Vanete retirou os bens da garagem; **QUE** não recorda de ter visto os bens doados, pois já faz quase um ano da situação; **QUE** acredita que uma pessoa conseguiria carregar sozinha os bens doados para retirar da garagem; **QUE** não sabe dizer se a Sra. Vanete utilizou veículo público ou particular para retirar os bens da garagem; **QUE** a Sra. Ademi assinou a declaração que doou os bens de forma espontânea, sem coação, pois o Sr. Maristeu estava junto no momento em que ela disse que poderiam fazer a declaração que ela assinaria. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.

Luis Heck
Testemunha

Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro

Junior Fernandes Barbosa
Membro

Deise Wille
Membro Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

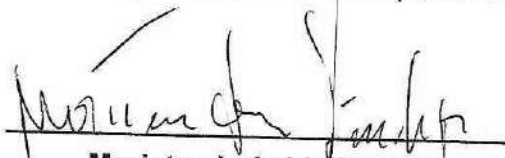
TERMO DE DEPOIMENTO

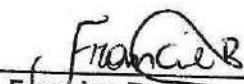
Aos 19 de junho de 2024, às 08 horas e 40 minutos, na Sala de Licitações, anexo à Secretaria de Educação, prédio da Prefeitura de São Pedro do Butiá, na presença dos membros da comissão sindicante, designada pela Portaria nº 105, de 16 de maio de 2024, do Prefeito Municipal, publicada no Mural do Município em 16 de maio de 2024, compareceu o senhor **MARISTEU LUIS LIMBERGER**, Chefe de Setor de Obras Rodoviárias, matrícula 79, lotado na Secretaria de Obras, para novamente prestar **DEPOIMENTO** sobre os fatos relatados no Processo de SINVE nº 02/2024. **RELATOU QUE** pediu pro Sr. Evando Thomas ir coletar e que acha o João Kieling foi junto dirigindo o veículo que foi buscar os bens na Sra. Ademi; **QUE** ficou sabendo que o Sr. Ademar Sauer relatou que a ambulância havia percorrido quilometragem a mais que não estava registrada no caderno de controle; **QUE** esta situação não foi relatada diretamente com o depoente; **QUE** apenas chegou ao conhecimento do depoente quando ocorreu a instalação da primeira sindicância; **QUE** não sabe dizer se a Sra. Vanete possuía autorização para dirigir veículos da garagem; **QUE** não é sua incumbência autorizar servidores a dirigir veículos; **QUE** não sabe dizer de que forma a Sra. Vanete teria retirado os bens do local; **QUE** não recorda de ter visto os bens de perto; **QUE** não tem certeza, mas acha que uma pessoa sozinha teria condições de carregar os bens; **QUE** não sabe dizer qual veículo foi utilizado para a Sra. Vanete retirar os bens do local, nem sabe dizer se foi um veículo público ou particular. Relatou ainda **QUE** a Sra. Ademi afirmou ter feito a declaração que doou os bens para a Sra. Vanete de livre e espontânea vontade, sem coação. Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra para a testemunha para, se desejasse, acrescentar mais alguma coisa que se relacionasse com o assunto objeto do processo, tendo respondido que **não tem mais nada a acrescentar ou esclarecer**. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o testemunha, se desejasse, indicasse as

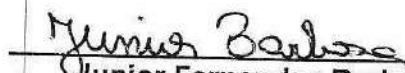


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. A testemunha nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo qual, na qualidade de secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes no depoimento.


Maristeu Luis Limberger
Testemunha


Francine Berwanger Schnorrenberger
Membro


Junior Fernandes Barbosa
Membro


Deise Wille
Membro Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Av. Júlio Schwengber, 1645 – CEP 97920-000 – Telefone: (55) 3369-1800
www.saopedrodobutia.rs.gov.br

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2024

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, para os devidos registros, que todos os documentos relacionados ao Processo de SINVE nº 02/2024 foram devidamente juntados aos autos, totalizando 31 páginas numeradas e rubricadas por mim, secretário da comissão. Os documentos foram organizados sequencialmente, do mais antigo ao mais recente, e servirão de base para a elaboração do relatório final.

São Pedro do Butiá, aos 26 de junho de 2024.



Junior Fernandes Barbosa
Secretário

ROTEIRO DEPOIMENTO MLL

Identificação (nome completo, cargo, se exerce função de chefia/confiança)

1- Qual era a sua função específica na época dos fatos relatados (o suposto desvio de bens ocorrido em setembro de 2023...

Perguntas sobre Conhecimento dos Fatos

1- Conhecimento sobre a Doação

- a. Estava ciente da doação realizada pela Sra. Ademi Diel ao município? Se sim, sabe informar qual foi o procedimento adotado após o recebimento dos bens?
- b. Quem foi responsável pela coordenação e distribuição dos bens doados?

2- Conhecimento sobre a Doação

- c. Qual era o destino oficial dos bens doados conforme estabelecido pela Sra. Ademi Diel?
- d. Houve alguma orientação ou comunicado formal sobre a destinação dos bens para as vítimas das enchentes no Vale do Taquari?

Perguntas sobre a Atuação da Sra. Vanete Ribeiro Stankowski

3- Autorização para Uso dos Bens

- e. A Sra. Vanete Ribeiro Stankowski solicitou autorização para ficar com os bens doados? Se sim, quem autorizou e qual foi o procedimento adotado?
- f. Existe algum registro formal dessa autorização? Se sim, pode descrever este documento ou apresentar ele?

4-Transporte dos Bens

- g. Estava ciente de que a ambulância da secretaria de obras foi utilizada para transportar os bens? Se sim, quem autorizou o uso do veículo para esse fim?
- h. Qual é a política ou procedimento interno para a utilização de veículos públicos para fins não relacionados ao serviço público?

5-Ajuda no transporte

- i. No dia em que os bens foram transportados, você estava presente na garagem ou em outro local relacionado ao carregamento desses bens?
- j. Poderia descrever a sua rotina e atividades nesse dia específico?
- k. Observou alguma movimentação incomum de servidores ou presença de servidores/pessoas estranhas que não são da secretaria de obras no local?

6-Procedimentos de Recebimento e Distribuição de Doações

- l. Qual é o procedimento padrão para o recebimento e distribuição de doações na prefeitura? Esse procedimento foi seguido no caso específico dos bens doados pela Sra. Ademi Diel?
- m. Além dos bens doados pela Sra. Ademi, tem conhecimento se havia outros bens/outras doações que foram coletadas pela Secretaria de Obras?

7-Avaliação da Conduta da Sra. Vanete

- n. Como você avalia a conduta da Sra. Vanete Ribeiro Stankowski neste caso?
- o. Houve algum procedimento ou prática que, na sua opinião, poderia ser melhorado ou corrigido?

9-Responsabilidade dos Superiores

- p. a. Considerando a sua posição de chefia, qual era a sua responsabilidade na supervisão das atividades da Sra. Vanete?
- q. b. Existem procedimentos para reportar e lidar com desvios de conduta de servidores subordinados? Se sim, foram seguidos neste caso?

10-Interações com a Sra. Vanete

- r. Pode descrever suas interações com a Sra. Vanete durante o período em que os bens foram doados e transportados?
- s. Houve algum pedido ou instrução específica da Sra. Vanete em relação ao transporte dos bens?

11-Participação no Transporte

- t. Você esteve envolvido direta ou indiretamente no transporte dos bens doados para a residência da Sra. Vanete?
- u. Caso tenha visto a ambulância sendo utilizada para transporte, pode descrever o que observou e quem estava envolvido?

Encerramento

Gostaria de acrescentar mais alguma informação ou esclarecimento que considere relevante para a apuração dos fatos?

ROTEIRO DEPOIMENTO M & L

1. Poderiam especificar quais servidores foram coletar os bens na Ademi?
2. Algum servidor relatou que a ambulância teria percorrido km a mais? Se sim, quem relatou? O que foi relatado? Quais providências foram tomadas para apurar a situação?
3. A sra. Vanete possuía autorização para dirigir veículos da garagem? Quem autorizou? Formal ou verbal? Sabe dizer quais veículos (categoria)...
4. De que forma a Vanete teria retirado os bens do local?
5. Uma pessoa conseguiria carregar sozinha os bens doados no veículo utilizado?
6. A sra. Vanete possui habilitação para dirigir o veículo com o qual foi realizado o transporte dos bens?
7. ***Quais foram as providências tomadas quando chegou ao seu conhecimento que um servidor dirigiu veículo público sem possuir habilitação?***
8. Sabe se a Sra. Ademi pode ter sido coagida/persuadida a assinar a declaração q a Sra. Vanete afirma ter?

ROTEIRO DEPOIMENTO M & L

1. Poderiam especificar quais servidores foram coletar os bens na Ademi?
2. Algum servidor relatou que a ambulância teria percorrido km a mais? Se sim, quem relatou? O que foi relatado? Quais providências foram tomadas para apurar a situação?
3. A sra. Vanete possuía autorização para dirigir veículos da garagem? Quem autorizou? Formal ou verbal? Sabe dizer quais veículos (categoria)...
4. De que forma a Vanete teria retirado os bens do local?
5. Uma pessoa conseguiria carregar sozinha os bens doados no veículo utilizado?
6. A sra. Vanete possui habilitação para dirigir o veículo com o qual foi realizado o transporte dos bens?
7. ***Quais foram as providências tomadas quando chegou ao seu conhecimento que um servidor dirigiu veículo público sem possuir habilitação?***
8. Sabe se a Sra. Ademi pode ter sido coagida/persuadida a assinar a declaração q a Sra. Vanete afirma ter?

ROTEIRO DEPOIMENTO M & L

1. Poderiam especificar quais servidores foram coletar os bens na Ademi?
2. Algum servidor relatou que a ambulância teria percorrido km a mais? Se sim, quem relatou? O que foi relatado? Quais providências foram tomadas para apurar a situação?
3. A sra. Vanete possuía autorização para dirigir veículos da garagem? Quem autorizou? Formal ou verbal? Sabe dizer quais veículos (categoria)...
4. De que forma a Vanete teria retirado os bens do local?
5. Uma pessoa conseguiria carregar sozinha os bens doados no veículo utilizado?
6. A sra. Vanete possui habilitação para dirigir o veículo com o qual foi realizado o transporte dos bens?
7. ***Quais foram as providências tomadas quando chegou ao seu conhecimento que um servidor dirigiu veículo público sem possuir habilitação?***
8. Sabe se a Sra. Ademi pode ter sido coagida/persuadida a assinar a declaração q a Sra. Vanete afirma ter?

- j. Como você avalia a conduta da Sra. Vanete Ribeiro Stankowski neste caso?
- k. Houve algum procedimento ou prática que, na sua opinião, poderia ser melhorado ou corrigido?

9-Responsabilidade dos Superiores

- l. Considerando a sua posição de chefia, qual era a sua responsabilidade na supervisão das atividades dos servidores envolvidos?
- m. Existem procedimentos para reportar e lidar com desvios de conduta de servidores subordinados? Se sim, foram seguidos neste caso?

10-Interações com a Sra. Vanete

- n. Pode descrever suas interações com a Sra. Vanete durante o período em que os bens foram doados e transportados?
- o. Houve algum pedido ou instrução específica da Sra. Vanete em relação ao transporte dos bens?

11-Conhecimento do Transporte

- p. Quando você tomou conhecimento de que a ambulância foi utilizada para o transporte dos bens até a residência da Sra. Vanete?
- q. Foi informado sobre esse uso antes ou depois do ocorrido? Qual foi sua reação ao saber disso?

Encerramento

Gostaria de acrescentar mais alguma informação ou esclarecimento que considere relevante para a apuração dos fatos?